



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de janeiro de 2009
~~Boa Vista, 13 de janeiro de 2009~~

ANO XII - EDIÇÃO 4002
~~ANO XII - EDIÇÃO 4002~~

Composição

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9133 8816

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9133 8817

Justiça no Trânsito
(95) 9971 6700

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9971 4910

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 12/01/2009

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010998-5 – MUCAJAÍ/RR

IMPETRANTE: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

PACIENTES: MEIRE LARANJEIRA DE SOUZA E OUTRO

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAÍ

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO EUCLYDES CALIL FILHO

DESPACHO

Por meio de contato telefônico com o DESIPE e a Cadeia Feminina, foi informado que os pacientes Meire Laranjeira de Souza e Sidomar Martins Pereira encontram-se em liberdade.

Assim sendo:

I – Oficie-se do Desipe, à Cadeia Feminina e ao Juízo da Comarca de Mucajaí, solicitando informações quanto à soltura dos pacientes em questão;

II – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2009.

Juiz Convocado Euclides Calil Filho
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011251-8 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA

PACIENTES: HELDER GREY DE SOUZA MAGALHÃES E OUTRA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Depreende-se dos autos que houve a perda do objeto da impetração.

Com efeito, a paciente JOSELMA BRAGA teve a sua prisão relaxada pela autoridade coatora e, posteriormente, foi absolvida através de sentença prolatada em 18.12.2008 (fls. 13/14 e 31).

O paciente HELDER GREY DE SOUZA MAGALHÃES, por sua vez, foi condenado, na mesma decisão, a 09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 800 (oitocentos) dias-multa (fl. 36).

Assim, uma vez proferida a mencionada sentença condenatória, alterou-se o motivo da prisão, nos termos do art. 393, I, do CPP, ficando superada a alegação de excesso de prazo.

Nesse sentido:

“PENAL E PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO - ARTIGO 316 DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - FUNDAMENTAÇÃO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - PREJUDICADO. Uma vez prolatada a sentença penal condenatória, fica sem objeto o habeas corpus que objetiva a revogação da prisão preventiva, bem como o reconhecimento do excesso de prazo para a formação da culpa. Precedentes. Writ prejudicado.” (STJ, HC 44.051/RS, 5.ª Turma, Rel. Min. Félix Fischer, j. 23.08.2005, DJ 24.10.2005, p. 357).

“CRIMINAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - FORMAÇÃO DE QUADRILHA ARMADA - EXCESSO DE PRAZO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - OUTRO TÍTULO A RESPALDAR A CUSTÓDIA - FUNDAMENTOS SUPERADOS - WRIT PREJUDICADO. Evidenciada a prolação de sentença condenatória contra o paciente, restam superados os argumentos de constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa. Com o decreto condenatório, outro é o título a respaldar a custódia do réu. Recurso prejudicado.” (STJ, RHC 17.926/SC, 5.ª Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, j. 18.08.2005, DJ 19.09.2005, p. 355).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 659 do CPP, c/c o art. 175, XIV, do RITJRR, julgo prejudicado o habeas corpus.

Dê-se ciência ao Ministério Público de 2.º grau.

P. R. I.

Boa Vista, 06 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE JANEIRO DE 2009.

MÁRIO TARGINO REGO
Secretário da Câmara Única, em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.06.006622-1 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: INÁCIO MARINHO FILHO

ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL

RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Após, archive-se o feito.

III – Publique-se.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011292-2 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: JULIANO SOUZA PELEGRINI

PACIENTE: MARIA AUGUSTA PEIXOTO ZAGURY

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Considerando o término do recesso forense, encaminhem-se os autos à redistribuição (HC 0010.08.011292-2 e HC 0010.08.011283-1).

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011292-2 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: JULIANO SOUZA PELEGRINI

PACIENTE: MARIA AUGUSTA PEIXOTO ZAGURY

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Tratando-se o presente habeas corpus de ação idêntica àquela encaminhada à Presidência durante o Plantão de 27.12.2008, apensem-se os presentes autos ao referido feito.

II – Em seguida, requisitem-se informações à indigitada autoridade coatora, na forma do artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 5 (cinco) dias.

II – Examinarei o pedido de liminar depois de prestadas as ditas informações.

III – Oficie-se.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011285-6 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA
PACIENTE: HEBRON SILVA VILHENA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Considerando o término do recesso forense, encaminhem-se os autos à redistribuição.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.011177-5 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIME Nº 0010.08.010395-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: JOÃO PAULO ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008220-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RECORRIDA: DEISE DE ANDRADE BUENO
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para manifestar-se sobre o recurso às fls. 97/109.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009926-9 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO

RECORRIDO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010158-6 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007628-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

AGRAVADO: DENISON MARINHO VIANA

ADVOGADOS: DR. MARCELO MARTINS RODRIGUES E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Apense-se o presente Agravo de Instrumento aos autos da Apelação Cível nº 010.07.007688-5.

Após, remeta-se o feito ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2009.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente em exercício – TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 12/01/2009

Precatório N° 09/2006**Requerente: Paulo Roberto Binicheski****Advogado: Luis Fernando Menegais****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procurador Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista****Decisão**

Considerando a informação da Diretoria-Geral (fl. 65), autorizo o pagamento do Precatório em apreço, no valor de R\$ 30.851,69 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), em nome de Paulo Roberto Binicheski.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2009.

DES. RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA
Presidente, em exercício - TJRR

Precatório N° 001/2006**Requerente: José Lelis Sobrinho****Advogado:****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procurador Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista****Decisão**

Considerando a informação da Diretoria-Geral (fl. 82), autorizo o pagamento do Precatório em apreço, no valor de R\$ 24.471,24 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), em nome de Samuel Moraes da Silva, conforme documentos de fls. 63/64 e 72.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2009.

DES. RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA
Presidente, em exercício - TJRR

PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 004, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 3100/2008,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
Adilson Oliveira das Neves	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Adler da Costa Lima	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Aldair Ribeiro dos Santos	Operador de Som	IX	X	01.01.2009
Alexandre de Jesus Trindade	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Amarildo de Brito Sombra	Auxiliar Administrativo	IX	X	01.01.2009
Anderson Carlos da Costa Santos	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Carlos José Sant'ana	Auxiliar Administrativo	IX	X	01.01.2009
Cassiano André de Paula Dias	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Célia Regina Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo	IX	X	01.01.2009
Célio Carlos Carneiro	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Cinara da Conceição Araújo	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Clóvis Alves Ponte	Escrivão	IX	X	01.01.2009
Édipo Nesse Mendonça de Oliveira	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Elaine Assis Melo de Almeida	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Elaine Magalhães Araújo	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Ethiane de Souza Chagas Carvalho	Assistente Judiciário	VII	VIII	01.01.2009
Fabiola Moreira Navarro de Moraes	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Francineudo Monteiro Silva Lima	Técnico Judiciário	III	IV	22.01.2009
Franciones Ribeiro de Souza	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Francisco de Assis de Souza	Administrador	IX	X	01.01.2009
Francisco Luiz de Sampaio	Oficial de Justiça	III	IV	22.01.2009
Francivaldo Galvão Soares	Escrivão	IX	X	01.01.2009

Giancarlo Bezerra Rosendo	Técnico em Informática	IX	X	01.01.2009
Gil Vianna Simões Batista	Técnico Judiciário	III	IV	22.01.2009
Glayson Alves da Silva	Escrivão	IX	X	01.01.2009
Gleikson Faustino Bezerra	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Glenn Linhares Vasconcelos	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Hedeson dos Santos Silva	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Isaías de Andrade Costa	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Isaías Matos Santiago	Motorista	IX	X	01.01.2009
Ismênia Vieira Lima	Biblioteconomista	IX	X	01.01.2009
Jander Vicente Cavalcante Ramalho	Operador de Som	IX	X	01.01.2009
Jeferson Antônio da Silva	Oficial de Justiça	IX	X	01.01.2009
João Swamy Miranda da Silva	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira	Auxiliar Administrativo	IX	X	01.01.2009
Jorge Anderson Schwinden	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Jorge Leônidas Souza França	Escrivão	IX	X	01.01.2009
José Aires de Alencar	Oficial de Justiça	IX	X	01.01.2009
José Antônio do Nascimento Neto	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
José Carlos de Jesus	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
José Cisnormando André Rocha	Técnico Judiciário	VI	VII	01.11.2008
José David Monteiro Fernandes	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Jucinelma Simões Carvalho	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Keila Cristina de Abreu Sarquis	Assistente Judiciário	II	III	07.05.2008
Kleber Eduardo Raskopf	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Leci Lúcia Marques	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Lincoln Oliveira da Silva	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Marcelo Moura de Souza	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Márcio Lacerda Lima	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	IX	X	01.01.2009
Marcos Francisco da Silva	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Maria de Jesus Barbosa Almeida	Analista de Sistemas	IX	X	01.01.2009
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz	Escrivão	IX	X	01.01.2009
Marta Barbosa da Silva	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Moisés Teles de Jesus Neto	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Nazaré Daniel Duarte	Escrivão	IX	X	01.01.2009
Olane Inácio de Matos	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Rafael Oliveira Lopes	Assistente Judiciário	III	IV	22.01.2009
Raimunda Maroly Silva Oliveira	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009

Raimundo Mácio Sousa Siqueira	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Reginaldo Gomes de Azevedo	Oficial de Justiça	IX	X	01.01.2009
Rogério de Lima Bento	Telefonista	IX	X	01.01.2009
Rosalvo Ribeiro Silveira	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Rosyrene Leal Martins	Auxiliar Administrativo	IX	X	01.01.2009
Rozeneide Oliveira dos Santos	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Sandra Christiane Araújo Souza	Oficial de Justiça	IX	X	01.01.2009
Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciário	II	III	04.12.2008
Sandro Lopes Machado	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Stênio José da Silva	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor	IX	X	01.01.2009
Tainah Westin de Camargo Mota	Assistente Judiciário	II	III	02.12.2008
Valdenildo dos Santos	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Vandrê Luciano Bassaggio Peccini	Oficial de Justiça	III	IV	22.01.2009
Vânia Luzia do Carmo Baraúna	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Vera Lúcia Laurentino Wanderley	Pedagogo	IX	X	01.01.2009
Vera Lúcia Sábio	Assistente Judiciário	IX	X	01.01.2009
Vicente de Paula Ramos Lemos	Técnico Judiciário	IX	X	01.01.2009
Zaidinei Dantas Nascimento	Telefonista	IX	X	01.01.2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no § 1.º do artigo 20 da Lei Complementar Estadual n.º 142/2008,

Considerando a urgência da matéria e a inexistência de desembargadores presentes para deliberar sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1.º - Editar, “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal Pleno, as normas sobre as atribuições dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, criados pela Lei Complementar Estadual n.º 142, de 29 de dezembro de 2008, bem como os requisitos exigidos para o seu provimento, na forma constante do anexo A, que integra esta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ANEXO A – PORTARIA N.º 023, DE 05.01.2009
DOS CARGOS COMISSIONADOS

TÍTULO DO CARGO: – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TJ/DAS-402

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, liderar, organizar e coordenar projetos de tecnologia da informação, relevantes ao exercício das atividades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Planejar e coordenar projetos de modernização administrativa através do processamento eletrônico de informações;
2. Coordenar a aquisição de recursos tecnológicos regulando os investimentos aos legítimos objetivos do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
3. Estabelecer as diretrizes do departamento, orientando e acompanhando o cumprimento destas;
4. Coordenar as atividades relativas ao processo de informatização do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
5. Assessorar a direção superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em assuntos relacionados à sua pasta;
6. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Nível superior na área de Informática, Bacharel em Direito ou em Administração, ou Pós-graduado na área de Computação Científica.

LOTAÇÃO: Departamento de Tecnologia da Informação.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Diretoria Geral

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA TJ/DAS-406

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar o Poder Judiciário na área tecnológica dando suporte e embasamento técnico nas decisões relativas às atividades de engenharia e arquitetura.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Subsidiar o Departamento de Administração nos assuntos pertinentes a Arquitetura e a Engenharia;
2. Coordenar as atividades das Seções de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização;
3. Avaliar e apresentar soluções para questões ligadas à Arquitetura e a Engenharia.
4. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, Engenharia Civil ou Elétrica, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe correspondente.

LOTAÇÃO: Divisão de Arquitetura e Engenharia

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Departamento de Administração

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE TJ/DAS-406

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acompanhar e coordenar o processamento dos registros contábeis, exercendo controle do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Acompanhar e analisar os registros das operações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão por meio de balancetes mensais e balanço anual;
2. Verificar a exata observância dos limites das cotas orçamentárias atribuídas ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, dentro do sistema que for instituído para esse fim.
3. Evidenciar perante a Fazenda Pública da situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem

- receitas, efetuam despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.
4. Acompanhar e analisar as liquidações das despesas e receitas efetuadas;
 5. Acompanhar criteriosamente a composição patrimonial;
 6. Levantar os balanços gerais, a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
 7. Elaborar mensalmente relatórios gerenciais;
 8. Elaborar Relatório de Gestão Fiscal – RGR, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
 9. Elaborar anualmente a prestação de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima dentro dos prazos estabelecidos;
 10. Exigir dentro do prazo de 60 (sessenta dias), contados do encerramento do exercício, as tomadas de contas dos ordenadores, agentes recebedores ou pagadores;
 11. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de Conclusão de Nível Superior em Ciências Contábeis.

LOTAÇÃO: Divisão de Contabilidade

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Departamento de Planejamento e Finanças

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SERVIÇO MÉDICO – TJ/DAS-406

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Organizar e controlar as atividades do serviço médico do Tribunal de Justiça.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Realizar atividades administrativas do setor;
2. Participar de planejamento e programações de ações que visem promover a qualidade de vida no trabalho por meio de campanhas, palestras e atendimento itinerante, contribuindo para um ambiente mais saudável;
3. Organizar escala de atendimento e plantão;
4. Manter o cadastro biomédico dos servidores;
5. Encaminhar atestados, laudos médicos e pareceres de junta médica à Divisão de Recursos Humanos;
6. Realizar exames de capacidade física e mental nos candidatos a servidor do Poder Judiciário;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe correspondente.

LOTAÇÃO: Serviço Médico.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Diretoria do Fórum

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de arquitetura e engenharia de interesse do Poder Judiciário.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaborar Projetos de Arquitetura e Engenharia;
2. Elaborar parâmetros técnicos para a contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia;
3. Elaborar projetos básicos atinentes a projetos de Arquitetura e Engenharia;
4. Elaborar detalhes gráficos elucidativos nas áreas de arquitetura e engenharia;
5. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Nível superior na área de Arquitetura.

LOTAÇÃO: Seção de Desenvolvimento de Projetos

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Arquitetura e Engenharia

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver os orçamentos e especificações necessários ao desenvolvimento das obras e serviços de engenharia de interesse do Poder Judiciário, bem como sua fiscalização.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaborar especificações, orçamentos e fiscalização de obras civis;

2. Elaborar especificações, orçamentos e fiscalização de contratos pertinentes à Arquitetura e Engenharia;
3. Elaborar pareceres técnicos no âmbito da Arquitetura e Engenharia;
4. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Nível superior na área de Engenharia Civil.

LOTAÇÃO: Seção de Desenvolvimento de Projetos.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Arquitetura e Engenharia.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar suporte ao gestor dos contratos administrativos, desenvolvendo as atividades de acompanhamento, controle e avaliação da execução dos contratos do Poder Judiciário.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Acompanhar todos os contratos, acordos, atas de registro de preço, convênios e demais termos formalizados pela administração do Tribunal;
2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
3. Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar projeto básico, cópia da proposta da empresa, eventuais termos aditivos, apostilamentos, cópias das notas de empenhos emitidas, extrato de publicação, e demais documentos pertinentes ao acompanhamento;
4. Acompanhar o prazo de vigência de todos os instrumentos, adotando as providências para o atendimento dos prazos descritos na Portaria GP nº 284/2003;
5. Verificar, junto aos fiscais, se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente, comunicando ao gestor de contratos eventuais atrasos e pedidos de prorrogação;
6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências informadas pelos fiscais, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos Relatórios de Acompanhamento de Contratos (RAC's), em ordem cronológica, observando se as despesas executadas estão de acordo com as cláusulas contratuais;
8. Comunicar ao gestor de contratos, formalmente, irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o fiscal do contrato;
9. Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
10. Encaminhar ao gestor de contratos pedidos de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;
11. Encaminhar ao gestor de contratos, no início de cada exercício financeiro, a documentação pertinente aos contratos em vigor, para abertura de procedimento administrativo para o devido acompanhamento;
12. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimento Específico: Leis n.ºs 8.666/93 e 4.320/64, Decreto nº 3931/2001, Resolução TJ nº 035/2006, e suas alterações.

LOTAÇÃO: Seção de Acompanhamento de Contratos

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Serviços Gerais e Departamento de Administração.

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, orientar e implementar atividades que garantam o pleno funcionamento das redes mantidas pelo Departamento de Informática.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Gerenciar a conectividade das redes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
2. Prestar suporte técnico nas redes locais e redes de longa distância administradas pelo Departamento de Informática do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
3. Executar as atividades de manutenção das instalações atendendo às necessidades de substituição, remoção e ampliação dos pontos de rede;
4. Executar, periodicamente, procedimentos de inspeção e organização nas instalações da rede de dados do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
5. Monitorar e avaliar o desempenho das redes mantidas pelo Departamento de Tecnologia da

Informação;

6. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimentos em Informática (ênfase em Rede).

LOTAÇÃO: Seção de infraestrutura de Redes.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Redes.

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, orientar e implementar atividades que assegurem os aspectos de segurança e performance nas redes mantidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Executar atividades de gerência e administração dos serviços de redes mantidos pelo Departamento de Informática;
2. Elaborar e executar políticas de uso e políticas de segurança dos servidores e computadores que visem a segurança da rede;
3. Planejar e executar atividades de prevenção, detecção e remoção de vírus dos computadores;
4. Elaborar e executar procedimentos de backup e recuperação dos dados disponibilizados nos servidores de rede;
5. Executar procedimentos de segurança contra sabotagens de usuários externos e acessos indevidos à rede de dados do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
6. Elaborar e executar políticas de acesso à rede do Tribunal de Justiça e à Internet;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimentos em Informática (ênfase em Rede).

LOTAÇÃO: Seção de Segurança de Redes.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Redes.

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE SISTEMAS DE REDES TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, orientar e implementar atividades que assegurem os aspectos de compatibilidade, disponibilidade e interoperabilidade nos sistemas de rede, mantidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Executar atividades de gerência, administração e manutenção dos sistemas operacionais e serviços nos servidores de rede mantidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
2. Administrar e atualizar diariamente os sistemas operacionais dos servidores de rede, verificando possíveis incompatibilidades de versões;
3. Registrar os números de série das licenças dos sistemas operacionais em arquivo único, prevendo antecipadamente o início e término de cada licença;
4. Relatar toda e qualquer incompatibilidade das atualizações em relação aos sistemas instalados, que por ventura possam impactar na indisponibilidade dos serviços;
5. Coordenar projetos que visem aumentar a disponibilidade dos serviços, como, redundância de dados em servidores réplicas;
6. Coordenar projetos que visem salva-guardar dados em sistemas de grande volume de armazenamento de dados, que possibilitem ser utilizados por todos os servidores de rede;
7. Executar procedimentos de auditoria em logs de sistemas e serviços armazenados nos servidores de rede;
8. Elaborar e executar periodicamente levantamento de utilização dos recursos dos servidores de rede, que possibilitem dimensionar atualização do hardware do computador;
9. Organizar e manter todos os logs de auditoria, de todos os sistemas e serviços por no mínimo cinco anos e mantê-los em cofre de segurança ou em sistemas de grande volume de armazenamento de dados;
10. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimentos em Informática (ênfase em Rede).

LOTAÇÃO: Seção de Sistemas de Redes.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Redes.

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROJUDI TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar as atividades relativas aos chamados do Sistema de Processo Eletrônico, atendendo e solucionando as dúvidas dos usuários que utilizam o sistema. Discutir e propor melhorias no sistema. Assessorar a Divisão de Sistemas, informando sobre necessidades de novas implementações.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Receber e registrar todos os chamados referentes ao Sistema de Processo Eletrônico, orientando-os e primando sempre pela qualidade no atendimento;
2. Acompanhar o andamento do atendimento dos chamados até o seu encerramento;
3. Retornar ao usuário certificando da conclusão do serviço e registrando o grau de satisfação do usuário;
4. Identificar juntos aos usuários, as necessidades de melhorias no sistema visando sempre sua evolução;
5. Acompanhar o treinamento dos usuários visando sua correta utilização; e
6. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimentos específicos: Informática.

LOTAÇÃO: Seção de Atendimento ao PROJUDI

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Sistemas

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Elaborar, coordenar, manter controle e acompanhar os registros de escrituração.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Efetuar diariamente os lançamentos contábeis dos orçamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, processando os registros contábeis da receita e da despesa;
2. Escrituração dos fatos extra-orçamentários;
3. Efetuar os registros contábeis dos bens patrimoniais do Poder Judiciário;
4. Efetuar a conciliação bancária do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
5. Efetuar a conciliação dos bens em almoxarifado com a contabilidade;
6. Efetuar a conciliação dos bens permanentes com a contabilidade;
7. Elaborar Balancetes mensais, diários, razões e balanço geral anual e os demonstrativos estabelecidos na Lei nº. 4.320/64 e suas alterações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
8. Fazer levantamento mensal para elaboração da DIRF anual da retenção de imposto de renda da fonte, referente aos pagamentos de serviços, aluguéis e precários.
9. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de Conclusão de Nível Superior em Ciências Contábeis.

LOTAÇÃO: Seção de Escrituração

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Contabilidade

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Processar os registros contábeis, exercendo controle e acompanhamento das liquidações.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Receber os procedimentos administrativos devidamente instruídos, processar no sistema contábil a liquidação dos empenhos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
2. Processar a liquidação da folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
3. Encaminhar à Seção de Pagadoria os empenhos liquidados para pagamentos;

4. Solucionar os problemas relativos à liquidação da despesa;
5. Proceder os ajustes contábeis referentes a liquidação da despesa e arrecadação da receita.
6. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de Conclusão de Nível Superior em Ciências Contábeis.

LOTAÇÃO: Seção de Liquidação

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Contabilidade

TÍTULO DO CARGO: – CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS – TJ/DAS 408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e acompanhar os contratos, convênios ou acordos, cuja fiscalização lhe for atribuída, bem como confeccionar e manter controle dos documentos funcionais de magistrados e servidores.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Acompanhar, coordenar e fiscalizar o contrato de prestação de assistência médica e hospitalar, inclusive, providenciando as inclusões e exclusões de beneficiários;
2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os convênios de consignações facultativas, com as instituições bancárias e de ensino, sindicatos, associações e outros instituídos por termo de acordo;
3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os contratos/convênios de estagiários e guardas-mirins, mantendo controle, arquivo, registro e quadro de lotação atualizado.
4. Elaborar certidões e declarações dos estagiários e guardas-mirins;
5. Confeccionar e manter controle dos documentos funcionais;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio. Conhecimentos específicos: Legislação pertinente a pessoal.

LOTAÇÃO: Seção de Registros Funcionais.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Administração de Pessoal.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL – TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar as atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Realizar estudos e pesquisa sobre a necessidade de treinamento;
2. Promover treinamento aos servidores, emitindo freqüências, certificados, avaliações e outras atividades relativas a treinamento;
3. Manter registro da realização de treinamentos e quadro atualizado da participação de magistrados e servidores em eventos;
4. Elaborar, anualmente, estimativas de despesas de viagens de magistrados e servidores;
5. Instruir procedimentos referentes a treinamento e deslocamento de magistrados e servidores para participarem em eventos de interesse do Tribunal de Justiça, levantando custos, providenciar reservas e emitir requisição de passagens e hospedagens junto às empresas contratadas;
6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os contratos de emissão de passagem aérea e hospedagem;
7. Emitir certificados de participação em treinamentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos;
10. Elaborar certidões e declarações referentes a treinamento;
11. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio e conhecimentos específicos na área de treinamento e qualificação de pessoal e relações humanas.

LOTAÇÃO: Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos.

TÍTULO DO CARGO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA – TJ/DAS-404

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, analisar e coordenar a execução de levantamentos estatísticos.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça, semestralmente, os dados estatísticos referentes ao TJRR, através de transmissão eletrônica, observando o calendário estabelecido na Resolução nº 15, de 20.04.2006, do CNJ;
2. Coordenar os trabalhos de coleta de dados, através da instrução e da verificação desse trabalho, elaborando os processos e elementos de coleta;
3. Programar as fases de trabalho de coleta de dados e organizar um cronograma para cumprimento dos prazos;
4. Redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações;
5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

REQUISITOS: Nível Superior em Direito.**LOTAÇÃO:** Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica.**VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Presidência.**TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS – TJ/DAS-408****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Coordenar as atividades da Central de Mandados.**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:**

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Central de Mandados;
2. Controlar o recebimento e devolução de mandados às varas mediante protocolo;
3. Distribuir e redistribuir mandados aos oficiais de justiça, realizando a manutenção/atualização do sistema;
4. Observar o cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça, comunicando imediatamente ao Diretor do Fórum qualquer irregularidade;
5. Verificar se o cumprimento dos mandados ocorreu com observância das determinações judiciais neles contidas, bem como se estão devidamente certificados;
6. Organizar escala de plantão dos oficiais de justiça;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.**LOTAÇÃO:** Central de Mandados.**VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Diretoria do fórum.**TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DA DIVISÃO INTERPROFISSIONAL DE EXECUÇÃO PENAL – TJ/DAS-408****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Coordenar as atividades da Divisão Interprofissional de Execução Penal.**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:**

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Divisão Interprofissional de Execução Penal, mantendo o Juiz da 3ª Vara Criminal informado acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
2. Cumprir e fazer cumprir as determinações e instruções do Juiz e as disposições legais pertinentes à execução das penas restritivas de direitos e medidas alternativas, além das atividades estabelecidas no plano de ação da DIEP;
3. Dirigir os trabalhos de análise, pré-seleção, cadastro e credenciamento de entidades públicas, privadas e organizações não governamentais nacionais com vista à manutenção da rede de atendimento;
4. Acompanhar as atividades inerentes ao trabalho de intervenção e acompanhamento técnico junto aos beneficiários e reeducandos que tenham recebido pena ou medida alternativa;
5. Encaminhar relatórios, pareceres técnicos, sumários sociais e outros documentos de conteúdo técnico ou administrativo a quem se faça necessário;
6. Proceder o encaminhamento de beneficiários e reeducandos para os locais de cumprimento de penas e medidas alternativas;
7. Supervisionar as atividades de fiscalização junto aos beneficiários ou reeducandos em cumprimento de penas e medidas alternativas e às entidades que compõem a rede de atendimento;
8. Promover ações voltadas para a conscientização da sociedade quanto à importância da manutenção de parcerias que busquem contribuir no processo de ressocialização dos cumpridores de penas e

medidas alternativas;

9. Fomentar ações que visem contribuir para a elaboração da política criminal voltada para a prevenção da delinquência, sob a supervisão do Juiz da 3ª Vara Criminal;

10. Emitir recibos e declarações de comparecimento;

11. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Divisão Interprofissional de Execução Penal.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: 3ª Vara Criminal.

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar as atividades da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Coordenar as atividades de todos os agentes de proteção (concursados e voluntários);
2. Organizar os serviços realizados na sede, rodoviária e aeroporto, planejando escalas mensais, que deverão ser efetivamente cumpridas;
3. Fiscalizar os serviços realizados pelos agentes, visando o bom andamento dos feitos inerentes ao cargo (cumprimento de mandados, diligências, carga horária diária) e atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, Pedagogia, Administração, Psicologia ou Assistência Social, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Divisão de Proteção da Infância e da Juventude.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Juizado da Infância e da Juventude.

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE ACESSO AO JUDICIÁRIO – TJ/DAS-408

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e Supervisionar as Atividades Desenvolvidas na Unidade Móvel da Vara da Justiça Itinerante e nos Programas de Acesso ao Judiciário (Justiça no Trânsito, Programa Itinerante de Registro e Núcleo de Atendimento e Conciliação - Resolução TP nº 040/06, art. 7º).

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Atendimento e Conciliação vinculadas à Vara da Justiça Itinerante;
2. Orientar e supervisionar as atividades dos conciliadores;
Manter atualizado o cadastro de conciliadores para os fins do §1º, do art. 5º da Resolução TP nº 34/06;
3. Colaborar em levantamento de dados, estudos e pesquisas para a formalização de planos, programas, projetos e ações que envolvam as atividades de programas de acesso ao Judiciário e das Unidades de Atendimento e Conciliação vinculadas à Vara da Justiça Itinerante;
4. Auxiliar o Juiz Titular da Vara da Justiça Itinerante no planejamento, acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos projetos que contemplem os programas de acesso ao Judiciário e as Unidades de Atendimento e Conciliação vinculadas à Vara da Justiça Itinerante;
5. Coletar dados e elaborar relatório estatístico das atividades e peculiaridades relevantes e apresentar, periodicamente, ao Juiz Titular da Vara da Justiça Itinerante para avaliação;
6. Propor, fundamentadamente, medidas visando à melhoria ou o aperfeiçoamento dos serviços;
7. Contribuir para o bom funcionamento nas Unidades de Atendimento e Conciliação vinculadas à Vara da Justiça Itinerante;
8. Prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo, quando necessário;
9. Zelar pelo cumprimento das normas de hierarquia e disciplina aplicadas ao Poder Judiciário;
10. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. Conhecimento básico de informática.

LOTAÇÃO: Vara da Justiça Itinerante.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Vara da Justiça Itinerante.

PORTARIA N.º 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar que a servidora **SUSANA MARA SILVA ALVES**, Assistente Judiciária, da Secretaria da Câmara Única passe a servir na Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 13.01.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente



DIRETORIA GERAL

Expediente de 12/01/2009

Procedimento Administrativo n.º **2.924/08**Origem: **Comarca de Rorainópolis**Assunto: **Solicita pagamento de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 13/14.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora **Vanessa Fernandes de Sousa Araújo**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RRProcedimento Administrativo n.º **2.942/08**Origem: **Comarca de Pacaraima**Assunto: **Solicita pagamento de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 49/50.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento do complemento das diárias correspondentes aos servidores **Luis Cláudio de Jesus Silva e Edimar de Matos Costa**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RRProcedimento Administrativo n.º **2.974/08**Origem: **Divisão de Suporte e Manutenção**Assunto: **Solicita pagamento de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 27/28.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Alaim Lopes Alves Filho, Alexandre de Jesus Trindade, Roosevelt Gonçalves Oliveira, Fabiano Talamás de Azevedo, Harisson Douglas Aguiar da Silva, Targino Carvalho Peixoto e Galamato Protasio Assis**.
3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.158/08**

Origem: **Divisão de Material**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 14/15.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo, Keytyene dos Santos Silva e Tiago Vieira Oliveira.**
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.180/08**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor **Jackson Luiz Triches.**
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.183/08**

Origem: **Central de Mandados**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

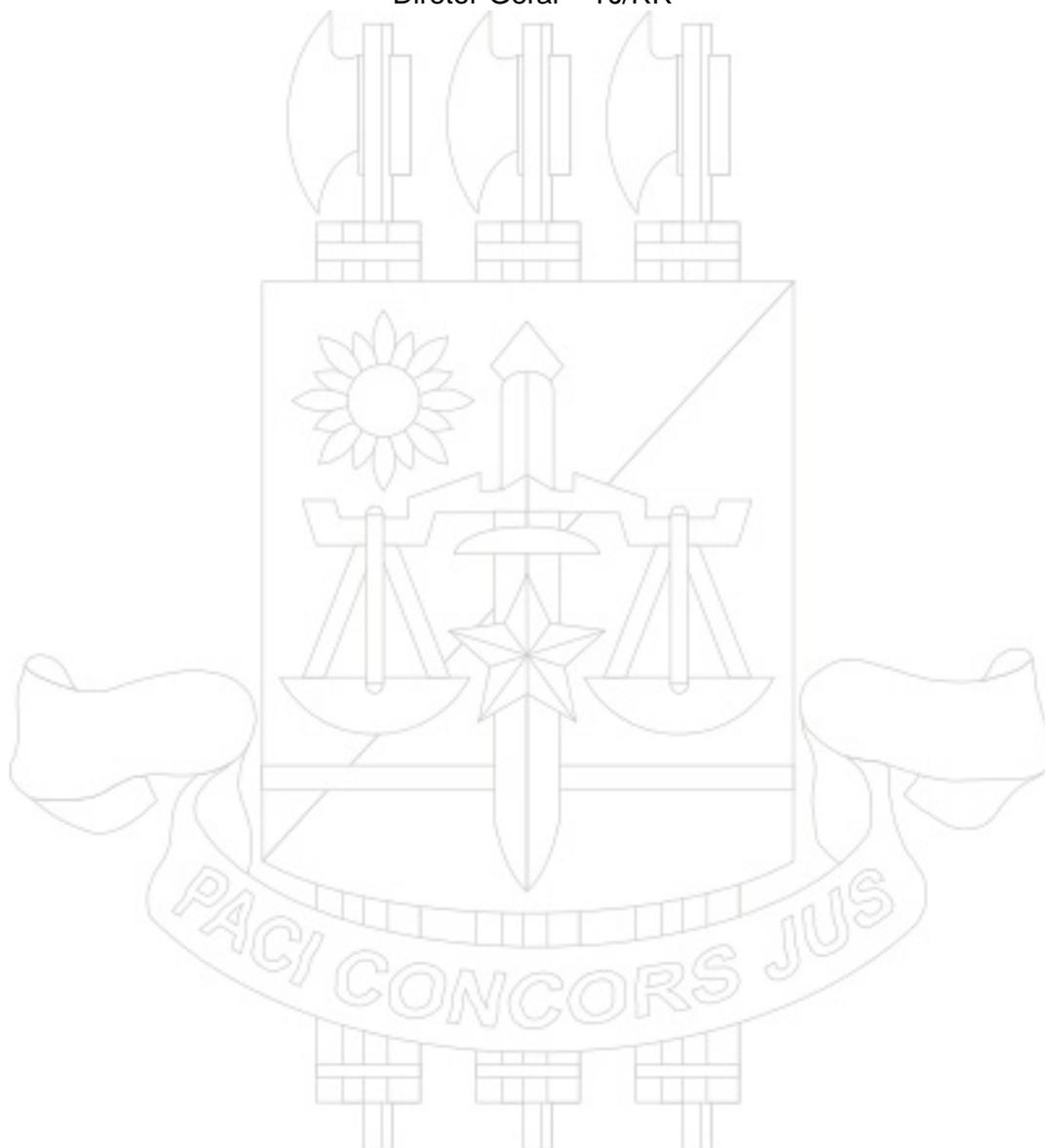
DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/10.

2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Cleide Aparecida Moreira e Leomar Irineu Auler**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR



DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 12/01/2009

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 035 de 18 de novembro de 2008**

O Juiz Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, Dr. Paulo César Dias Menezes, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 09, do Tribunal Pleno, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 16 de junho de 2008, resolve divulgar a relação de bens apreendidos que se encontram nas dependências das delegacias e do Fórum Advogado Sobral Pinto, armazenados há mais de 18 meses, conforme MEMO Nº 179/08 Chefe Serviços Gerais do Fórum Advogado Sobral Pinto, que não estão vinculados a autos de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, instando, desde já, seus eventuais donos a se apresentarem com a prova da propriedade para reclamá-los, nesta Diretoria, com endereço à Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro.

Relação dos bens

1. 01 cadeira de madeira
2. 01 mesa de madeira
3. 01 jogo de sofá vermelho (02 pequenos e 01 grande)
4. 01 jogo de sofá marrom (02 pequenos e 01 grande)
5. 01 jogo de sofá em cipó escuro (02 pequenos, 01 grande e 02 cestos)
6. 01 sofá grande verde
7. 01 sofá grande e 01 pequeno de napa marrom
8. 01 jogo de mesa com 06 cadeiras e 01 armário de cozinha com 03 gavetas
9. 01 penteadeira com 04 gavetas
10. varias camisas
11. diversos pares de sapatos femininos e de crianças
12. 22 caixas de vinhos Sangalo
13. 01 aparelho de som 3x1national
14. 01 sofá pequeno bege
15. 01 escrivaniana com 06 gavetas e 01 cadeira de secretaria em couro
16. 01 cadeira de secretaria em palha
17. 01 balança provavelmente de pesar ouro mic Inmetro
18. 01 ventilador de teto com 03 palhetas
19. 01 ventilador britânia com 01 palheta branco e vermelho
20. 01 televisão 20 polegadas caixote de madeira marca SEMP
21. Varias camisas
22. Vários discos de vinil
23. 02 cadeiras de plásticos
24. 01 maquina de escrever underwood 198
25. 01 moto yamara modelo autolube 75
26. 01 armário pequeno em compensado
27. 01 mesa bege.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2008.

Paulo César Dias Menezes

Juiz Diretor Do Fórum



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 09/01/2009

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01009011364-7

Apelante: Posto Jumbo Ltda, Apelado: Antonio Minotto Neto =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes.

Juiz(íza): José Pedro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01009011362-1

Agravante: Josemar Ferronato, Agravado: Banco do Brasil S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Daros Swensson.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

00003 - 01009011358-9

Apelante: Erivan da Costa, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00004 - 01009011360-5

Apelante: José Rodrigues de Souza, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00005 - 01009011361-3

Apelante: Abmael de Sousa Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

00006 - 01009011363-9

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Isaulina Lopes de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

APELAÇÃO CRIMINAL

00007 - 01009011359-7

Apelante: Mario Roberto Mady, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000502-AC-N: 265	000105-RR-B: 199, 210, 213, 240, 272
002067-AC-N: 119	000110-RR-B: 223
000336-AM-A: 185	000110-RR-E: 175
001874-AM-N: 171	000112-RR-E: 259
002790-AM-N: 171	000113-RR-B: 216
002960-AM-N: 178	000113-RR-E: 193, 210
003541-AM-N: 171	000114-RR-A: 147, 152, 156, 162, 167, 171, 175, 200, 203, 212, 216, 220, 223, 239
003955-AM-N: 187	000114-RR-B: 223
004621-AM-N: 186, 187	000119-RR-A: 114
004876-AM-N: 184	000120-RR-B: 254
005086-AM-N: 209	000124-RR-B: 195, 270
005267-AM-N: 186	000125-RR-E: 148, 175, 239
006003-AM-N: 186	000128-RR-B: 159, 225
006237-AM-N: 186, 187	000130-RR-N: 138, 172
028837-AM-N: 171	000131-RR-N: 285
011317-CE-N: 285	000133-RR-N: 285
008773-ES-N: 188, 219	000136-RR-E: 175, 239
004609-MA-N: 254	000137-RR-E: 255, 256, 257
069383-MG-N: 171	000138-RR-E: 181, 247, 261
002680-MT-N: 228	000138-RR-N: 268, 277
010755-PA-N: 218	000139-RR-B: 265
000113-PE-B: 227	000144-RR-A: 020, 195
002534-PE-N: 227	000145-RR-N: 237
029720-PR-N: 266	000146-RR-B: 103, 112, 135, 137, 233, 262, 270
058199-RJ-N: 171	000147-RR-B: 230
090820-RJ-N: 171	000149-RR-A: 101
000910-RO-N: 217	000154-RR-A: 113
002484-RO-N: 228	000155-RR-E: 287
000008-RR-N: 296	000156-RR-N: 170, 242
000021-RR-N: 195, 223	000160-RR-B: 102, 105, 134, 138, 236
000025-RR-A: 201	000160-RR-N: 221, 269
000042-RR-B: 296	000162-RR-A: 127
000042-RR-N: 197, 255, 256, 257, 268	000162-RR-E: 287
000052-RR-N: 155, 165, 166, 279, 280, 281, 282, 283, 284	000164-RR-N: 116, 214
000056-RR-A: 197, 208, 209	000169-RR-B: 308
000058-RR-B: 171	000171-RR-B: 178, 205, 248
000074-RR-B: 173, 175, 208, 209	000172-RR-N: 198
000077-RR-E: 171, 206, 212	000175-RR-B: 175, 195, 210, 212, 216
000078-RR-N: 304	000176-RR-N: 278
000082-RR-N: 279	000178-RR-B: 117, 122, 235, 250
000083-RR-E: 274	000179-RR-N: 198, 222
000084-RR-A: 283	000182-RR-B: 149
000087-RR-B: 159, 225	000185-RR-A: 233
000087-RR-E: 206, 207, 220, 223	000185-RR-N: 127, 228
000090-RR-E: 200	000189-RR-N: 259, 261
000092-RR-B: 120, 143, 234	000201-RR-A: 110
000094-RR-B: 200, 239	000202-RR-B: 248
000099-RR-E: 178, 205, 248	000203-RR-N: 111, 175, 204
000100-RR-N: 180	000208-RR-A: 195, 221
000101-RR-B: 179, 199, 200	000208-RR-B: 055
000104-RR-E: 148	000209-RR-A: 127
	000209-RR-N: 294
	000210-RR-N: 109
	000212-RR-N: 288

000213-RR-B: 177	000338-RR-N: 205
000214-RR-B: 146	000352-RR-N: 124, 276
000215-RR-B: 146, 147, 150, 151, 152, 154, 156, 163	000358-RR-N: 228
000222-RR-N: 099, 100, 253	000368-RR-N: 243, 274
000223-RR-A: 145, 218, 223, 225, 238	000377-RR-N: 249
000225-RR-N: 180	000379-RR-N: 148, 169, 170, 177
000226-RR-B: 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164	000381-RR-N: 223
000226-RR-N: 255, 257	000382-RR-N: 113
000229-RR-A: 179	000385-RR-N: 181, 231, 247, 261
000231-RR-N: 102, 125, 174	000392-RR-N: 026
000233-RR-A: 218	000394-RR-N: 180
000236-RR-N: 180, 232, 255, 256, 257	000400-RR-N: 202
000237-RR-N: 205	000409-RR-N: 279
000240-RR-B: 205	000421-RR-N: 214
000245-RR-A: 248	000424-RR-N: 148, 177
000248-RR-N: 241	000425-RR-N: 211
000254-RR-A: 310	000428-RR-N: 223
000257-RR-N: 222	000429-RR-N: 108, 123, 128, 140, 251, 258, 263, 267, 275
000259-RR-B: 164	000431-RR-N: 210
000260-RR-A: 173	000440-RR-N: 233
000260-RR-B: 142	000441-RR-N: 245, 288
000263-RR-N: 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 210, 278	000449-RR-N: 245
000264-RR-B: 167, 168	000457-RR-N: 058, 224
000264-RR-N: 148, 171, 175, 182, 200, 203, 206, 207, 212, 216, 220, 221, 223, 239	000463-RR-N: 001
000265-RR-B: 226, 242	000468-RR-N: 175, 182, 200, 203, 239
000267-RR-A: 173	000469-RR-N: 119
000269-RR-A: 218	000473-RR-N: 243
000269-RR-N: 127, 171, 200, 212, 228	000481-RR-N: 188, 219, 307
000270-RR-B: 175, 182, 200, 203, 206, 207, 212, 216, 239	000482-RR-N: 274
000277-RR-B: 272	000483-RR-N: 175
000279-RR-N: 106, 118, 130, 264, 273	000484-RR-N: 205
000282-RR-A: 223	000485-RR-N: 232
000282-RR-N: 183, 213	000487-RR-N: 170
000284-RR-N: 228, 265	000493-RR-N: 169, 287
000285-RR-N: 178	000503-RR-N: 133
000287-RR-B: 176, 187	000504-RR-N: 248
000287-RR-N: 174	000505-RR-N: 185, 188
000288-RR-N: 182	000508-RR-N: 178
000289-RR-A: 270	000509-RR-N: 277
000291-RR-A: 270	000510-RR-N: 300
000292-RR-A: 272	000512-RR-N: 300
000292-RR-N: 260	000514-RR-N: 159, 225
000295-RR-A: 173, 246	008301-RS-N: 173
000297-RR-A: 244	025285-RS-N: 173
000299-RR-N: 144, 214, 305	044250-RS-N: 173, 246
000305-RR-N: 151, 302	013481-SP-N: 171
000311-RR-N: 131, 139, 177, 232	058020-SP-N: 171
000315-RR-A: 170	079546-SP-N: 171
000316-RR-N: 221	084206-SP-N: 184
000320-RR-N: 063, 303	096226-SP-N: 218
000321-RR-N: 234	115762-SP-N: 182
000335-RR-N: 278	139455-SP-N: 182
000336-RR-N: 221, 269	
000337-RR-N: 107, 132, 141, 249, 271	

Cartório Distribuidor

6ª Vara Cível

Juiz(a): Gursen de Miranda

Mandado de Segurança

001 - 001009203974-1

Impetrante: Pedro dos Santos de Oliveira
Autor. Coatora: Empresa Aérea Gol
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Advogado(a): Marcos Pereira da Silva

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Crime C/ Pessoa - Júri

002 - 001009203496-5

Indiciado: G.S.
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 001009203510-3

Réu: Dirceu Cardoso Henriques
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 001009204007-9

Indiciado: J.R.M.F.
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Gursen de Miranda

Liberdade Provisória

005 - 001009203997-2

Requerente: Jose Vicente da Silva
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Crime C/ Costumes

006 - 001009203444-5

Indiciado: A.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 001009203445-2

Indiciado: F.C.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009203462-7

Indiciado: J.J.O.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 001009203978-2

Indiciado: J.R.L.S.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

010 - 001009203993-1

Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Violência Doméstica

011 - 001009203464-3

Indiciado: C.A.M.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001009203469-2

Indiciado: F.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001009203470-0

Indiciado: M.E.A.N.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009203476-7

Indiciado: A.D.C.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 001009203477-5

Indiciado: J.A.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 001009203478-3

Indiciado: A.W.N.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

017 - 001009204003-8

Requerente: Sidney Caetano dos Santos Marques
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

018 - 001008198402-2

Autuado: Tiago de Oliveira
Transferência Realizada em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 001009203976-6

Autuado: Joao Rafael Lima da Silva
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Revogação Prisão Prevent.

020 - 001009203490-8

Requerente: José Ricardo Cordeiro da Costa
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Advogado(a): Antônio Agamenon de Almeida

Solicitação - Criminal

021 - 001009203977-4

Réu: Joao Rafael Lima da Silva
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 001009203982-4

Réu: Bruno de Almeida
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001009203983-2

Réu: Evaldo da Silva
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 001009203989-9

Réu: Jean Carlos Araujo Silva
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Execução Pena Outro Juízo

025 - 001009203981-6

Apenado: Gilson Freire Silva
Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Euclides Calil Filho

Execução Juizado Especial

026 - 001005118340-7

Apenado: Helder Mourão dos Santos
Transferência Realizada em: 09/01/2009.
Advogado(a): Sandra Suely Raiol de Queiroz

027 - 001008185599-0

Indiciado: G.J.S.
Nova Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Pena Outro Juízo

028 - 001009203979-0

Apenado: Davila de Souza
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

029 - 001009203499-9

Réu: José Manoel Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009203500-4

Réu: Nelsimar Viana Portela

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009203502-0

Réu: Edigio Correa Lira

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 001009203503-8

Réu: Valdir Jose Sothe

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

033 - 001009203504-6

Réu: Osvaldo Teles Neto

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009203505-3

Réu: Fábio da Cunha Bernardo

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009203506-1

Réu: Diogo Miller Abranches

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009203507-9

Réu: José Manoel Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

037 - 001009203508-7

Réu: Jose Carlos Santos dos Reis

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009203509-5

Réu: Domingos Cosme da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 001009203511-1

Réu: Manoel Sirqueira da Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 001009203512-9

Réu: Gelson Kades

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

041 - 001009203513-7

Réu: Sivaldo Magalhaes Briglia e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

042 - 001009203514-5

Réu: Gilvane Setubal de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 001009203516-0

Autor: Imperial Palace Hotel

Réu: Paulo Sadath Lima da Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009203518-6

Réu: Francisco Cosmo de Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 001009203519-4

Réu: Agamenon Santos da Conceição

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001009203520-2

Réu: Henrique Pires de Lima

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Solicitação - Criminal

047 - 001009203515-2

Autor: Antonio da Luz Conceição

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Admin. Pública

048 - 001009203992-3

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

049 - 001009203489-0

Indiciado: M.G.S.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001009203497-3

Indiciado: M.S.A.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009204008-7

Indiciado: A.E.M.C. e outros.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

052 - 001009203494-0

Indiciado: M.S.X.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

053 - 001009203495-7

Indiciado: M.S.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

054 - 001009204002-0

Indiciado: A.B.S.

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

055 - 001009203994-9

Requerente: Manoel Francisco Ribeiro Filho

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Advogado(a): José Luciano Henriques de Menezes Melo

056 - 001009203998-0

Requerente: Oglealdo Abreu Costa

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

057 - 001009203975-8

Autuado: Manoel Francisco Ribeiro Filho

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

058 - 001009203501-2

Requerente: Charles de Almeida Barbosa

Distribuição por Dependência em: 09/01/2009.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime C/ Patrimônio

059 - 001009203980-8

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

060 - 001008181614-1

Indiciado: S.M.S.V.

Nova Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

061 - 001007178034-9

Indiciado: D.B.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude**Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro****Execução de Medida**

062 - 001009203617-6

S.educando: I.O.M.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda C/c Pedido Liminar

063 - 001009203615-0

Requerente: M.P.L.

Requerido: M.Y. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Valor da Causa: R\$ 400,00.

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Precatória Exec. Medida

064 - 001009203616-8

Infrator: N.P.C.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Juizado Criminal**Juiz(a): Alexandre Magno Magalhaes Vieira****Crime C/ Patrimônio**

065 - 001009203897-4

Indiciado: H.S.H. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

2º Juizado Criminal**Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima****Contravenção Penal**

066 - 001009203562-4

Indiciado: A.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

067 - 001009203890-9

Indiciado: J.C.A.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

068 - 001009203892-5

Indiciado: L.V.A.J.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

069 - 001009203896-6

Indiciado: M.L.D.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

070 - 001009203912-1

Indiciado: T.D.J.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

071 - 001009203917-0

Indiciado: R.C.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

072 - 001009203920-4

Indiciado: T.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

073 - 001009203921-2

Indiciado: A.A.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

074 - 001009203891-7

Indiciado: W.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

075 - 001009203918-8

Indiciado: R.G.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

076 - 001009203919-6

Indiciado: J.F.N.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

077 - 001009203893-3

Indiciado: S.B.L.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

078 - 001009203889-1

Indiciado: T.S.F. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

079 - 001009203561-6

Indiciado: A.S.A.F.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

080 - 001009203567-3

Indiciado: J.S.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

081 - 001009203915-4

Indiciado: A.E.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

082 - 001009203923-8

Indiciado: R.C.R.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 001009203928-7

Indiciado: A.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

084 - 001009203898-2

Indiciado: M.R.M.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

085 - 001009203884-2

Indiciado: D.K.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Criminal**Juiz(a): Rodrigo Cardoso Furlan****Crime C/ Admin. Pública**

086 - 001009203566-5

Indiciado: L.A.C.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

087 - 001009203895-8

Indiciado: I.A.G.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

088 - 001009203922-0
Indiciado: C.P.F.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

089 - 001009203885-9
Indiciado: W.P.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

090 - 001009203886-7
Indiciado: B.D.D.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

091 - 001009203887-5
Indiciado: S.M.P.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

092 - 001009203888-3
Indiciado: R.N.S.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

093 - 001009203913-9
Indiciado: I.B.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

094 - 001009203563-2
Indiciado: D.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

095 - 001009203568-1
Indiciado: D.D.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

096 - 001009203894-1
Indiciado: D.O.C.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

097 - 001009203914-7
Indiciado: C.E.M.L.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

098 - 001009203916-2
Indiciado: K.M.S.O.
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

099 - 001003060763-3
Requerente: B.S.O.
Requerido: M.A.O.
Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 159. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

100 - 001003064230-9
Requerente: C.C.B.S.
Requerido: R.S.S.
Despacho: O autor veio informando que não houve qualquer depósito de alimentos até a presente data. Oficie-se à fonte pagadora que consta às fls. 41, a fim de solicitar cópia dos contracheques do requerido, desde a data do cumprimento da ordem e nº da conta que estão sendo depositados os alimentos. Prazo de 05 dias, sob pena de desobediência. Outrossim, advirta a empresa que a parte autora está afirmando que os alimentos nunca foram depositados. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

101 - 001006141736-5
Requerente: K.M.T. e outros.
Requerido: G.A.T.
Intimação ordenado(a).
Despacho: Intime-se por edital (fls. 42). Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Maria Eliane Marques de Oliveira

102 - 001007165552-5
Requerente: G.E.H.L. e outros.
Requerido: H.B.L.J.
Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
Despacho: 01 - O Cartório providencie-se, com máxima urgência, diante da gravidade dos fatos, a expedição dos respectivos ofícios, conforme determinado em audiência. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogados: Angela Di Manso, Christianne Conzaes Leite

103 - 001007170668-2
Requerente: D.S.P.
Requerido: J.E.B.P.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca do endereço do requerido para citação. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

104 - 001007172787-8
Requerente: R.S.S. e outros.
Requerido: R.S.S.
Intimação ordenado(a).
Despacho: 01 - Designe-se nova audiência. 02 - Informe-se o juízo deprecado da data da audiência. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

105 - 001007177386-4
Requerente: E.L.O.
Requerido: G.C.O.
Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: Diga a DPE/RR acerca das certidões de fls. 34vº e 35vº. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

106 - 001007177748-5
Requerente: D.S.G.
Requerido: F.C.G.
Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: Retornem os autos a DPE/RR, em face da cota de fls. 36, posto que a autora não foi localizada (fls. 35) nem compareceu à audiência (fls. 36). Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

107 - 001008185936-4
Requerente: A.E.B.R.
Requerido: W.S.R.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

108 - 001008189269-6
Requerente: M.V.P.S. e outros.
Requerido: A.M.C.S.
Intimação ordenado(a).
Despacho: 01 - Designe-se audiência. 02 - Cite-se (fls. 23). 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª

Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Alvará Judicial

109 - 001007170830-8

Requerente: R.R.O. e outros.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

110 - 001008190125-7

Requerente: Felipe Kauã Nascimento Franco

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro fls. 25v°. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

111 - 001008190379-0

Requerente: P.J.S.S. e outros.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico.

Despacho: Manifeste-se o douto causídico da parte autora acerca da prestação de contas, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Francisco Alves Noronha

112 - 001008190433-5

Requerente: O.S.N.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro fls. 22. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Arrolamento/inventário

113 - 001005107180-0

Inventariante: José Adalberto da Silva

Vista ao(s) curadora prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Dê-se vistas à douta Curadora Especial; 02 - Após, à PROGE/RR; 03 - Por fim, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Helder Gonçalves de Almeida, Wagner Nazareth de Albuquerque

114 - 001008193895-2

Inventariante: Maria Antonia de Matos Mendes

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Natanael Gonçalves Vieira

Curatela/interdição

115 - 001007169367-4

Requerente: K.C.C.B.

Interditado: I.J.A.C.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Retornem os autos à ilustre Defensora Pública, tendo em vista a certidão de fls. 32v°. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

116 - 001008190938-3

Requerente: E.F.S.

Interditado: A.S.F.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

Declaratória

117 - 001007174407-1

Autor: Ioli da Silva Diniz

Réu: Jander Welson Arruda dos Santos e outros.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas.

Despacho: 01 - As partes especifiquem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Dissolução Entid.familiar

118 - 001007161304-5

Autor: N.S.

Réu: R.P.S.

Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 60, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Dissolução Sociedade

119 - 001007155054-4

Autor: J.S.B.

Réu: A.F.S.M.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Intime-se a requerida a manifestar-se, em 05 dias, acerca da inércia da parte autora. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Marcello Guedes Amorim, Selma Aparecida de Sá

120 - 001007159722-2

Autor: E.G.C.

Réu: N.A.P.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Em tempo, visando melhor instruir o processo, intime-se a parte autora, para que esclareça os documentos acostados às fls. 39/45, posto que consta no referido documento como proprietário pessoa diversa do requerido. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Divórcio Litigioso

121 - 001005112331-2

Requerente: C.P.A.

Requerido: A.A.A.

Aguarda Preparo do Cartório: expedir nova carta p.

Despacho: Tendo em vista as inúmeras tentativas frustradas de se obter eesposta da carta precatória, enviada em 08/06/2006 e recebida em 29/08/2006, sendo oficiado inclusive via CGJ (fls. 47), expeça-se nova precatória, COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

122 - 001006133279-6

Requerente: J.A.B.R.

Requerido: I.P.R.

Aguarda resposta por 90 dias.

Despacho: Aguardem-se por 90 dias. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

123 - 001006134952-7

Requerente: V.J.P.B.

Requerido: R.N.C.B.

Aguarda resposta por 90 dias.

Despacho: Aguardem-se por 90 dias. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

124 - 001007177776-6

Requerente: M.H.S.M.

Requerido: D.T.M.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas.

Despacho: 01 - As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

125 - 001008181967-3

Requerente: E.N.S.F.

Requerido: I.M.F.

Decisão: Oficie-se ao DETRAN (segunda fonte pagadora do requerente) para que cancele os descontos relativos à pensão alimentícia, nos termos do item 7.2 da inicial, acordado em audiência pelas partes (fls. 69) e ratificado às fls. 73. Ato contínuo, oficie-se ao Ministério da Defesa, a fim de que passe a descontar 30% dos rendimentos brutos do requerente, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios,

conforme pactuado às fls. 69, suprindo desta forma a omissão do acordo de fls. 69/70. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível. Advogado(a): Angela Di Manso

126 - 001008192927-4

Requerente: A.P.S.

Requerido: I.M.S.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

Execução

127 - 001005104115-9

Exeqüente: S.F.R.S.C.C.T.F.

Executado: C.C.C.T.F.

Aguarda Preparo do Cartório: remeter a contadoria.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 50, remetam-se os autos à CGJ. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodolpho César Maia de Moraes

128 - 001007164045-1

Exeqüente: G.N.S.

Executado: U.R.S.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Defiro a cota ministerial de fls. 40v°. Intime-se, por edital (fls. 37). 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

129 - 001008194145-1

Exeqüente: A.H.M.V.

Executado: A.D.M.V.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Exoner.pensão Alimentícia

130 - 001007179808-5

Autor: R.F.

Réu: S.L.F.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 66. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Guarda de Menor

131 - 001006138418-5

Requerente: D.G.S.

Requerido: S.M.P.S. e outros.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

132 - 001007174424-6

Requerente: S.A.F.

Requerido: R.A.G.A.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 30v°. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

133 - 001008191110-8

Requerente: O.T.L.

Requerido: R.N.M.S.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Timóteo Martins Nunes

Invest.patern / Alimentos

134 - 001005124246-8

Requerente: J.V.M.S.

Requerido: C.A.P.M.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se por edital (fls. 69). Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

135 - 001006138080-3

Requerente: S.C.A.

Requerido: S.S.P.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca das fls. 73 e 74v°. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

136 - 001007173270-4

Requerente: J.G.G.S.

Requerido: E.F.B.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 44v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Investigação Paternidade

137 - 001007166796-7

Requerente: C.D.M.M.

Requerido: A.O.L. e outros.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, com prazo suficiente para realização de DNA. 03 - A autora qualifique os indicados Às fls. 56, para fins de agendamento da perícia. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Negatória de Paternidade

138 - 001005112340-3

Autor: R.S.S.

Réu: E.M.R.S. e outros.

Despacho: Em face do princípio do contraditório, fixo o prazo de 05 dias, para que o requerido E., através de sua causídica, manifestar-se nos autos acerca do resultado do exame de DNA, uma vez que os autos não permanecerão no Cartório após o despacho de fls. 87. Após, retenham-se ao MPE/RR, a fim de explanar posicionamento quanto ao requerido J., indicado pelo autor como pai biológico, porém revel. Convém lembrar que o direito da paternidade é personalíssimo, descabendo a terceiro a substituição processual de legitimidade. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Christianne Conzaes Leite, Maria da Glória de Souza Lima

Regulamentação de Visita

139 - 001008188805-8

Requerente: M.L.V.

Requerido: J.M.S.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: O Cartório certifique se houve contestação. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Revisonal de Alimentos

140 - 001007157272-0

Requerente: B.S.

Requerido: B.D.S.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: O dispositivo da sentença de fls. 57, determinou apenas a revisão minorativa da pensão. Quanto à exoneração deverá o alimentante propor em tempo próprio, quando da possibilidade jurídica do pedido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

141 - 001007166815-5

Requerente: H.D.A.

Requerido: C.E.S.A.

Aguarda Preparo do Cartório: cobrar devolução.

Despacho: Cobre-se a devolução do mandado de fls. 36. Boa Vista/RR,

18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

142 - 001008181838-6

Requerente: J.R.S. e outros.

Requerido: M.B.R.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se por edital (fls. 40). Boa Vista/RR, 19/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Gianne Gomes Ferreira

Separação de Corpos

143 - 001008180805-6

Requerente: J.S.L.

Requerido: P.P.A.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca da cota ministerial lançada às fls. 40. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Separação Litigiosa

144 - 001006147436-6

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: G.C.S.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Intime-se por edital. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

145 - 001007172113-7

Requerente: T.C.V.L.

Requerido: A.S.M.L.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Ato Ordinatório: O(a) causídico(a) OAB/RR nº 223-A, manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 18/12/08. Cartório da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

2ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
Cláudia Luiza Pereira Nattrott
Frederico Bastos Linhares

Execução

146 - 001004096299-4

Exeqüente: o Estado de Roraima e outros.

Executado: Osmar Fagundes de Freitas e outros.

Despacho: "I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, acerca da não localização dos Executados; II. Int. Boa Vista - RR, 11/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra

147 - 001004097468-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: o de Brito Bezerra e outros.

Final da Decisão: (...) "Diante do exposto, por entender que não foram esgotadas as tentativas de citação pessoal da Parte Executada, impõe-se, nessa hipótese, a decretação da nulidade da citação por edital, tornando nulos, também, os atos praticados com fulcro na mesma. Publique-se, Intime-se. Boa Vista - RR, 15/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista

148 - 001006138343-5

Exeqüente: Paulo Borges Carneiro

Executado: o Estado de Roraima

Despacho: "I. Certifique a Escritania o atendimento ao ofício de fl. 37; II. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, aguardando o retorno dos autos principais; III. Int. Boa Vista - RR, 01/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Gustavo dos

Santos Carvalho, Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos

149 - 001008198103-6

Exeqüente: Eliana Palermo Guerra

Executado: o Estado de Roraima

Despacho: "I. Intime-se o Exeqüente para emendar a inicial em dez dias, observando o q preceituum os arts. 730 e seguintes do CPC; II. Int. Boa Vista - RR, 04/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Geralda Cardoso de Assunção

Execução Fiscal

150 - 001001019325-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Almeida Torres Miudezas e Armarrinhos Ltda e outros.

Despacho: "I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista - RR, 09/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

151 - 001001019471-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Ejs Carvalho e outros.

Despacho: "I. Defiro a suspensão pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista - RR, 11/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Natanael de Lima Ferreira

152 - 001004087817-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: o de Brito Bezerra e outros.

Final da Decisão: (...) "Diante do exposto, por entender que não foram esgotadas as tentativas de citação pessoal da Parte Executada, impõe-se, nessa hipótese, a decretação da nulidade da citação por edital, tornando nulos, também, os atos praticados com fulcro na mesma. Publique-se, Intime-se. Boa Vista - RR, 15/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista

153 - 001004091171-0

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: If da Cruz e outros.

Despacho: "I. Expeça-se mandado de remoção, observando a designação de um servidor estadual para acompanhar o Oficial de Justiça; II. Intime-se a Parte Executada para nomear quantos bens forem necessários para a devida substituição do bem furtado; III. Int. Boa Vista - RR, 05/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

154 - 001004091797-2

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: João Batista Trevisan e outros.

Despacho: "I. Manifeste-se o Exeqüente; II. Int. Boa Vista - RR, 10/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

155 - 001005100762-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Pedro Ribeiro Pires de Souza

Despacho: "I. Manifeste-se o Exeqüente; II. Int. Boa Vista - RR, 04/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

156 - 001005104046-6

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: o de Brito Bezerra e outros.

Final da Decisão: (...) "Diante do exposto, por entender que não foram esgotadas as tentativas de citação pessoal da Parte Executada, impõe-se, nessa hipótese, a decretação da nulidade da citação por edital, tornando nulos, também, os atos praticados com fulcro na mesma. Publique-se, Intime-se. Boa Vista - RR, 15/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista

157 - 001006128880-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: João Batista Trevisan e outros.

Despacho: "I. Indefiro pedido de fls. 41, posto que as diligências requeridas sejam de incumbência do Exeqüente; II. Int. Boa Vista - RR, 10/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

158 - 001006132770-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Lopes e Aquino Ltda e outros.

Despacho: "I. A teor do nome da firma informado pelo Bacenjud, manifeste-se o Exeqüente em cinco dias; II. Int. Boa Vista - RR,

04/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

159 - 001006133468-5

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Maias Agrícola Ltda e outros.
Despacho: "I. Defiro o pedido de fls. 55/56 e 61; II. Dessa forma, remetam-se os autos a 8ª Vara Cível; III. Int. Boa Vista - RR, 09/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Vanessa Alves Freitas

160 - 001006136989-7

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Antônio Pena Ferreira
Despacho: "I. Defiro a suspensão pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista - RR, 09/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

161 - 001006142012-0

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Edney Jesus de Araujo e outros.
Despacho: "I. Encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, manifestar-se; II. Int. Boa Vista - RR, 05/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

162 - 001006142034-4

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: o de Brito Bezerra e outros.
I. Dispõe a jurisprudência do STJ: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. POSSIBILIDADE APÓS EXAURIMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS À LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 7/STJ. 1. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que é possível, na execução fiscal, a citação por edital após o exaurimento de todos os meios possíveis à localização do devedor. 2. Aplica-se a Súmula n. 7 do STJ na hipótese Em Que A Tese Versada No Recurso Especial Reclama A Análise Dos Elementos Probatórios Produzidos Ao Longo Da Demanda. 3. Agravo Regimental Improvido. (STJ - Agrg No Ag 778373 / RS - Relator(A) Ministro João Otávio de Noronha (1123) - Órgão Julgador T2 - Segunda Turma - Data do Julgamento 10/10/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2006 p. 257); II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, indefiro o pedido de citação por edital; III. Informe o Exeqüente o. Exeqüente o paradeiro dos Executados; IV. Int. Boa Vista - RR, 15/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogados: Francisco das Chagas Batista, Vanessa Alves Freitas

163 - 001006142498-1

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: D Pinheiro e outros.
Despacho: "I. Defiro a suspensão pelo período de 12 (doze) meses, a contar do pedido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista - RR, 01/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

164 - 001006144165-4

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Marcos a F Barros e outros.
Despacho: "I. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contrarrazões; II. Após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; III. Int. Boa Vista - RR, 05/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Vanessa Alves Freitas

165 - 001007157814-9

Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Barros e Azevedo Ltda
Despacho: "I. Tendo em vista que o Executado foi citado pro edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara; II. Expeça-se Termo de Compromisso; III. Após, vistas a DPE; IV. Int. Boa Vista - RR, 11/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

166 - 001007157993-1

Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Corsal Comercio e Serviços Ltda
Despacho: "I. Designe-se data para leilão com as respectivas intimações; II. Int. Boa Vista - RR, 01/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

167 - 001007165206-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: o de Brito Bezerra e outros.

Despacho: "I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias; II. Int. Boa Vista - RR, 15/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado das Chagas Batista, Marcelo Tadano

168 - 001007166296-8

Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: R Vale da Silva Me e outros.
Despacho: "I. Cite-se, através de Carta Precatória, o Executado, Pessoa Jurídica, conforme o despacho de fls. 05; II. Int. Boa Vista - RR, 05/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogado(a): Marcelo Tadano

Indenização

169 - 001008185303-7

Autor: Aldenora da Costa Magalhães
Réu: o Estado de Roraima
Final da Sentença: (...) "Isso posto, pela ocorrência da prescrição, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, IV, CPC. Custas e honorários pela parte autora, estes fixados, nos termos do art. 20 §4º, CPC, tendo em vista que não se verificam maior complexidade na causa, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observando-se o que preceitua o art. 12 da lei da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, paga as custas ou extraída as certidões, arquivem-se. P. R. I. Boa Vista - RR, 17 de dezembro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Mivanildo da Silva Matos

Ordinária

170 - 001007162830-8

Requerente: José Milton da Silva Moura
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: "I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, no prazo comum de dez dias; II Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme for o caso, arquite-se; III. Int. Boa Vista - RR, 09/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito".
Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Isabel Cristina Marx Kotelinski, José Edival Vale Braga, Mivanildo da Silva Matos

3ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Josefa Cavalcante de Abreu

Execução

171 - 001002033508-8

Exeqüente: Cícero Candido Alves e outros.
Executado: Paranapanema S/a Mineração Indústria e Construção
Despacho: Digam os exeqüentes. Boa Vista/RR, 23/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.
Advogados: Aldenise Magalhães Aufiero, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonio Chami, Augusto Carneiro de Oliveira Filho, Aurideth Salustiano do Nascimento, Cássia Fernanda Paladino de Mello, Emerson de Almeida Negreiros, Francisco das Chagas Batista, Jorge Alexandre Mota, Marcio Aparecido Fernandes Benedecte, Maria de Fatima Soares Garcia, Monica Maria Junqueira de Souza, Rodolpho César Maia de Moraes, Vasco Pereira do Amaral, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Execução de Sentença

172 - 001002033518-7

Exeqüente: Maria Cristina Lima Silva
Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven
Despacho: Diga o exeqüente. Boa Vista/RR, 23/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.
Advogado(a): Maria da Glória de Souza Lima

Indenização

173 - 001005123248-5

Autor: Dolores Soares de Oliveira
Réu: Ivalcir Centenaro
Decisão: À vista da conexão existente entre este e o processo nº 122777-

4, reconhecida por despacho proferido às fls. 105 determino o apensamento respectivo e a suspensão do curso deste feito, até que ambos os processos conexos estejam no mesmo estágio processual, para decisão conjunta. Anote-se a suspensão e o apensamento, no sistema. Junte-se cópia deste despacho aos autos conexos 122777-4 e cumpra-se este e o despacho ali proferido, pedente de cumprimento. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, Isabel Cristina Marx Kotelinski, José Carlos Barbosa Cavalcante, Jucelaine Cerbato Schmitt-prim, Jucelaine Cerbato Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht

Retificação Reg. Civil

174 - 001008188370-3

Requerente: Alícia Araújo Alves

Despacho: Intime-se a requerente, por sua advogada, para o recebimento da Certidão remetida. Após, archive-se, dando ciência ao MP. Ato Ordinatório: Intimação da parte requerente, por sua advogada, para retirar em cartório a Certidão de Nascimento retificada. Boa Vista/RR, 23/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Advogados: Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza

Sumário

175 - 001008183092-8

Autor: Francilina Lima da Silva e outros.

Réu: Bovesa - Boa Vista Energia S/a e outros.

Despacho: Intime-se, como pedido às fls. 222. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23/12/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Camila Araújo Guerra, Francisco Alves Noronha, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, José Carlos Barbosa Cavalcante, Josinaldo Barboza Bezerra, Márcio Wagner Maurício, Tatiany Cardoso Ribeiro

4ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Consignação em Pagamento

176 - 001008202636-9

Consignante: F. A. A. Rodrigues - Me

Consignado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a

Final da Decisão: (...) Face ao exposto, concedo liminarmente a medida requerida, determinando a intimação da parte ré para que restabeleça fornecimento dos serviços prestados e que se abstenha de efetuar qualquer restrição no nome da parte autora nos serviços de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento. Defiro o pedido de depósito judicial dos valores indicados na petição inicial, devendo ser depositada impreterivelmente na data de seu vencimento, sob pena de revogação da medida. Como se trata de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, inverte o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 09.jan.2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

Advogado(a): Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

Execução

177 - 001001005015-0

Exeçante: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Executado: Tropicana Indústria de Calçados Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, Emira Latife Lago Salomão, Mivanildo da Silva Matos

178 - 001003075400-5

Exeçante: Mercantil Nova Era Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor. Certidão de fls.370 e doc. de fls.380/389. Port. 02/99.

Advogados: Camila Arza Garcia, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Emerson Luis Delgado Gomes, Eptácio da

Silva Almeida

Execução de Honorários

179 - 001005102628-3

Exeçante: Sivirino Pauli

Executado: Carlos César Oliveira Ribeiro e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Advogados: Sivirino Pauli, Telma Maria de Souza Costa

5ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyanne Messias de Aquino

Ação de Cobrança

180 - 001003066865-0

Autor: Maria do Socorro Carneiro Veloso

Réu: Real Seguros S/a

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 206/208, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: João Alfredo de A. Ferreira, Josué dos Santos Filho, Luciana Rosa da Silva, Samuel Moraes da Silva

181 - 001006134693-7

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros.

Réu: R Antonio de Souza

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 99/100, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

182 - 001007166248-9

Autor: Jamilce Jansen Teixeira Batalha

Réu: Bradesco Seguros e Previdência

Despacho: Defiro os pedidos de fls. 76/77, 94 e 96. Efetue-se a transferência dos valores bloqueados via BacenJud. Reduza-se a termo a penhora. Intime-se a parte executada para apresentar impugnação. Boa Vista, 07/01/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Advogados: Alexandre Cardoso Junior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Silene Maria Pereira Franco

183 - 001008184586-8

Autor: Raimundo Pereira da Costa

Réu: Silva e Barbosa Ltda. e outros.

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 78v/80, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

Busca/apreensão Dec.911

184 - 001004092113-1

Autor: Banco Alvorada S/a

Réu: Pedro Rafael da Silva Junior

Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucilia Gomes

185 - 001007164517-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a

Réu: Carlos Izac Gouvea Ribeiro

Decisão: 1. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. 2. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. 3. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. 4. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 18/09/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

186 - 001007173208-4

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Renata Campos Costa
Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 51v, no prazo de 05(cinco) dias.
Advogados: Fabiana Pereira Cornetet, Gisele Sampaio Fernandes, Kelly Cristina Tezei Silva, Samira Caminha

187 - 001008182401-2

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Rosdeglan Cunha Santos

Decisão: 1. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. 2. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. 3. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. 4. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 19/08/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Cristiane Yamada da Silva, Fabiana Pereira Cornetet, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gisele Sampaio Fernandes

188 - 001008186872-0

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Mariene Freire Monteiro

Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara, Paulo Luis de Moura Holanda

Busca e Apreensão

189 - 001007162908-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Romulo Bezerra da Costa

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 90/91, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

190 - 001007174516-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Karlene Pinho Dias

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 64/65, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

191 - 001007174527-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Altair Silva Sampaio

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 79/80, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

192 - 001008182315-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Rejane da Costa Maia

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 58/59, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

193 - 001008184688-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Priscila Pereira da Silva

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 63/64, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Andréa Leticia da S. Nunes, Rárison Tataira da Silva

194 - 001008185834-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: João Pio Guimarães

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 59/60, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Declaratória

195 - 001003059386-6

Autor: Claudia Maria Chaves Pacheco

Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 215v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Rárison Tataira da Silva

196 - 001008182563-9

Autor: Karen de Melo Gomes

Réu: Carlos Alberto Lopes da Costa e outros.

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 36v, no prazo de 05(cinco) dias.

Nenhum advogado cadastrado.

Embargos Devedor

197 - 001007165302-5

Embargante: Getúlio Antonio Guarienti

Embargado: Antonio Edmar Mendes

Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Advogados: Erivaldo Sérgio da Silva, Suely Almeida

Execução

198 - 001001006039-9

Exeqüente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Executado: Francisco Vieira Sampaio

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 216v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Elceni Diogo da Silva, José Ribamar Abreu dos Santos

199 - 001001006192-6

Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 267v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Svirino Pauli

200 - 001002055341-7

Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Gerson Lopes Gomes e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 207v/208, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexander Bruno Pauli, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luiz Fernando Menegais, Rodolpho César Maia de Moraes, Svirino Pauli

201 - 001004092123-0

Exeqüente: Josefa Alonso Tregallo Perdiz

Executado: Lucelia Rocha Torres de Souza

Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

202 - 001007164647-4

Exeqüente: Contravwel-comércio e Transportes Velosense Ltda

Executado: Beatriz Magalhães Elias

Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Advogado(a): Wisley Alberes Babora

Execução de Honorários

203 - 001008190115-8

Exeqüente: Franciso das Chagas Batista e outros.

Executado: Banco do Brasil S/a

Despacho: Expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias. Boa Vista, 07/01/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

204 - 001008198335-4

Exeqüente: Francisco Alves Noronha e outros.

Executado: Antonio Clerton Castro Farias

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 26v/27v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogado(a): Francisco Alves Noronha

Execução de Sentença

205 - 001004089718-2

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 163v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carmem Tereza Talamás, Denise Abreu Cavalcanti, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Silvana Borghi Gandur Pigari

206 - 001005101619-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Solange da Silva Ferreira

Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para publicação, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes

Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

207 - 001005106810-3

Exequente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Nuncia Regiane S da Silva
Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 143v, no prazo de 05(cinco) dias.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Indenização

208 - 001006133521-1

Autor: Jorlane Freitas Costa
Réu: Companhia Energética de Roraima S/a
Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 91v, no prazo de 05(cinco) dias.
Advogados: Erivaldo Sérgio da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante

209 - 001006136436-9

Autor: Jorlene Freitas Costa
Réu: Companhia Energética de Roraima S/a
Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 102v, no prazo de 05(cinco) dias.
Advogados: Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag, José Carlos Barbosa Cavalcante

210 - 001006147345-9

Autor: Brunno Costa Belo
Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 148v, no prazo de 05(cinco) dias.
Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Glenner dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira, Márcio Wagner Maurício, Rárisson Tataira da Silva

Monitória

211 - 001005124634-5

Autor: Carlos da Costa Padilha
Réu: Carlos Eduardo Levischi
Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Advogado(a): Juliano Souza Pelegrini

Ordinária

212 - 001005102417-1

Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Rosana de Oliveira Carvalho
Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 110v, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

213 - 001008184649-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda - Me
Requerido: Banco do Brasil S/a
Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Valter Mariano de Moura

Reinteg. Posse de Veículo

214 - 001007179617-0

Requerente: Domingos Izaque Lins
Requerido: Franklin Delano Roosevelt Guttenberg e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2009 às 11:30 horas.
Advogados: Ataliba de Albuquerque Moreira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Mário Junior Tavares da Silva

Usucapião

215 - 001006149783-9

Autor: Maria Helena Pessoa e outros.
Réu: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação de Cobrança

216 - 001007170730-0

Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Union Security - Segurança e Transporte de Valores Ltda
Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculos de custas finais; Após os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Márcio Wagner Maurício

Adjudicação

217 - 001006150336-2

Requerente: Maria do Carmo Barros Costa
Requerido: Damasio Oliveria de Sousa
Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculos de custas finais; Após os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogado(a): Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa

Busca/apreensão Dec.911

218 - 001006143596-1

Autor: Banco Honda S/a
Réu: Selma Luiza Lima de Figueiredo
Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte Requerente, para ciência e publicação do edital de fls.88. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão em substituição.
Advogados: Cícero Pereira de Oliveira, Cristiano José dos Santos Paiva, Mamede Abrão Netto, Maria da Graças R. de Melo, Maria Lucília Gomes

219 - 001008184608-0

Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Marly Martins
Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condono a parte Requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Paulo Luis de Moura Holanda

Despejo Falta Pagamento

220 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen
Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros.
Decisão: Ao Contador para atualização dos cálculos. Defiro pedido de fls.289. Torno sem efeito despacho de fls.251, por imposição legal. Dispõe o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, expressamente, que são absolutamente impenhoráveis o soldo. No mesmo sentido os salários não podem ser objeto de penhora, ainda que a requerimento do devedor. Não há dúvidas que a norma é cogente e sobre nenhuma outra hipótese a não ser a ressalva legal (pagamento de prestação alimentícia) pode haver penhora ou bloqueio de salários. A norma jurídica processual é de cumprimento obrigatório, não admitindo qualquer interpretação ou aplicação de forma diversa naquele princípio incerto. Certamente sendo os salários verba alimentar sua impenhorabilidade decorre do princípio geral de direito consagrado na Lei de Introdução do Código de Civil, no sentido que "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige". Além do mais, tal ato constrangedor atinge a dignidade da pessoa humana (CF/88: art.1º, inciso III), destacadamente em um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, à segurança

fraterna. Não por acaso a Constituição protege o salário, como direito social, tipificando crime sua retenção dolosa (CF/88: art.7º, inciso X). Assim longe do razoável o judiciário privar uma família de sua verba alimentar. O princípio é da impenhorabilidade absoluta que por ser de ordem pública é irrenunciável. Intime-se. Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista

Execução

221 - 001004092370-7

Exequente: A.L.P.

Executado: P.V.S.F.

Decisão: Dispõe o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, expressamente, que são absolutamente impenhoráveis o soldo. No mesmo sentido os salários não podem ser objeto de penhora, ainda que a requerimento do devedor. Explico. Se é certo que o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem decidido que é possível a penhora recair sobre os valores em conta-corrente, não implica essa decisão em contrariar norma cogente, para penhora recair sobre salários. Acrescente-se que a norma de ordem pública tem interpretação restritiva, não permitindo, sob qualquer justificação de quebrar sua força obrigatória, nem permitindo a penhora de parte do salário sob argumento que não comprometerá a subsistência nem, no caso, de auferir salário elevado para realidade nacional. Vive-se de acordo com a realidade de cada qual; é a igualdade na diferença. Certamente sendo os salários verba alimentar sua impenhorabilidade decorre do princípio geral de direito consagrado na Lei de Introdução do Código do Código Civil, no sentido que "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige". Além do mais, tal ato constrangedor atinge a dignidade da pessoa humana (CF/88: art.1º, inciso III), destacadamente em um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, à segurança, o bem estar e a justiça como valores supremos de uma sociedade. Não por acaso a Constituição protege o salário, como direito social, tipificando crime sua retenção dolosa (CF/88: art.7º, inciso X). Assim longe do razoável o judiciário privar uma família de sua verba alimentar. O princípio é da impenhorabilidade absoluta que por ser de ordem pública é irrenunciável. Intime-se. Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Conceição Rodrigues Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marize de Freitas Araújo Moraes, Rommel Luiz Paracat Lucena

Execução de Honorários

222 - 001007171950-3

Exequente: José Ribamar Abreu dos Santos

Executado: Diners Club Internacional

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I e na forma do artigo 795, c/c inciso I do artigo 269, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono a parte Executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de janeiro de 2009.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: José Ribamar Abreu dos Santos, Terezinha Muniz de Souza Cruz

Execução de Sentença

223 - 001001007961-3

Exequente: Ivone Souza de Almeida e outros.

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros.

Despacho: Reduza a termo a penhora dos valores constantes nas fls.365/383. Após, expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias. Boa Vista, em 08 de janeiro de 2009.(a) Mozarildo Cavalcanti. Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Antônio O.f.cid, Francisco das Chagas Batista, Mamede Abrão Netto, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Milton César Pereira Batista, Paulo Cezar Pereira Camilo, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

Exibição de Documentos

224 - 001008188286-1

Autor: Carlos Filho Ramalho-me

Réu: Banco Abn Amro Real S/a

Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculos de custas finais; Após os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Indenização

225 - 001008184994-4

Autor: Jerry Ferreira Dantas

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2009 às 09:30 horas.

Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Mamede Abrão Netto, Maria Emília Brito Silva Leite

226 - 001008190245-3

Autor: Rhauan Hulek Linario Leal e outros.

Réu: Banco Co Brasil S/a

Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculos de custas finais; Após os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Waldir do Nascimento Silva

Monitória

227 - 001004097750-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/a

Réu: C Vicente

Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte Requerente, para ciência e publicação do edital de fls.211. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão em substituição.

Advogados: Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto, Eduardo Vitor Gonçalves Coutinho

228 - 001008183495-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo

Réu: C Nogueira e Cia Ltda e outros.

Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/03/2009.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Faic Ibraim Abdel Aziz, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Juliano Domingues de Oliveira, Liliana Regina Alves, Rodolpho César Maia de Moraes

Usucapião

229 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros.

Réu: Sergio Santos Diniz

Final da Decisão: A letra "d" do inciso I, do artigo 36, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, define competente para as causas inerentes às fundiárias o Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - Roraima. Desta forma. Em face do exposto julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito em razão da matéria. Encaminhe-se ao Juízo competente via Cartório, após eventuais recursos. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

230 - 001007167176-1

Autor: José Marques

Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho e outros.

Final da Decisão: A letra "d" do inciso I, do artigo 36, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, define competente para as causas inerentes às fundiárias o Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - Roraima. Desta forma. Em face do exposto julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito em razão da matéria. Encaminhe-se ao Juízo competente via Cartório, após eventuais recursos. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de dezembro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Carina Nóbrega Fey Souza

7ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Pedido

231 - 001005123574-4

Requerente: S.G.C. e outros.

Requerido: J.S.C.

DESPACHO DE FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Segredo de justiça. Justiça Gratuita. Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 117. Boa Vista-RR, 04/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

232 - 001006130451-4

Requerente: E.S.P.J. e outros.

Requerido: E.S.P.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 123. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Josué dos Santos Filho, Walber David Aguiar

233 - 001006134822-2

Requerente: M.Z.M. e outros.

Requerido: E.M.F.

SENTENÇA. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC, em sintonia com o parecer ministerial retro. Sem custas. P.R.I. BV, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Ana Roberta Moratelli Doi, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

234 - 001006143867-6

Requerente: N.A.S.

Requerido: M.D.M.S.

SENTENÇA. POSTO ISSO, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido contido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, tendo em vista o deferimento de gratuidade de justiça. Após as formalidades legais e ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Walterlon Azevedo Tertulino

235 - 001006147812-8

Requerente: A.W.P.S. e outros.

Requerido: A.O.V.S.

SENTENÇA. POSTO ISSO, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido contido na inicial, condenando o Réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal aos filhos/autores, no valor de 01 (um) salário mínimo, a ser depositado na conta bancária indicada às fls. 05, pagos até o dia 10 (dez) de cada mês. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais e ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

236 - 001007158095-4

Requerente: J.V.G.S. e outros.

Requerido: C.A.S.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

Alvará Judicial

237 - 001003073744-8

Requerente: Y.G.M.

DESPACHO. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 92, arquivando-se os presentes autos com a respectiva baixa. BV. 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Josenildo Ferreira Barbosa

238 - 001007171189-8

Requerente: Maria do Carmo Cizina de Paiva

DESPACHO. Vista à requerente sobre os documentos retro. BV. 18 XII 08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Arrolamento/inventário

239 - 001001000430-6

Inventariante: Odete Terezinha Hirt e outros.

DESPACHO. Defiro o pedido de fl. 269. Proceda-se como requerido. Após, ao MP para manifestação acerca do pedido de fl. 267. BV. 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduino Ferreira Figueredo, Luiz Fernando Menegais, Tatiana Cardoso Ribeiro

240 - 001001000454-6

Inventariante: Geovani Pereira de Lima e outros.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 213. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 08/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

241 - 001004078936-3

Inventariante: William Rhanfrey Moraes Leal e outros.

Inventariado: Mário Borges Leal Filho

DESPACHO. Vistos... 1. Ao distribuidor para retificação da autuação, tendo em vista a nomeação da Sra. Aucileide Moraes de Lacerda como inventariante (fl. 17). 2. Cite-se o menor Guilherme Thiago Cardoso Leal, por mandado, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no endereço constante à fl. 44 dos autos. 3. Intime-se pessoalmente a inventariante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vr. Cv.

Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

242 - 001006141464-4

Inventariante: Dinalva Paulina Alves da Silva

Inventariado: de Cujus Gerocílio Mafra de Souza

DECISÃO. POSTO ISSO, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Inventariante, para que possa efetuar o levantamento da importância relativa às verbas rescisórias devidas ao falecido, Sr. G. M. D. S., junto à Diocese de Roraima, conforme valores discriminados à fl. 43 dos presentes autos. Após, vista à autors, requerendo o que de direito, com o objetivo de finalizar o presente feito. Intimem-se. Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Waldir do Nascimento Silva

243 - 001006149703-7

Inventariante: Maria de Fatima Barbosa de Lima

Inventariado: de Cujus Igino Calixto da Silva

DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 154-v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Marcelo Martins Rodrigues

244 - 001007152896-1

Inventariante: Marta Gardenia Barros

Inventariado: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva

DESPACHO. Apense-se a Ação de Investigação de Paternidade "Post mortem" nº 010 06 143645-6 aos presentes autos. Nos termos do art. 999 do CPC citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública para dizerem sobre as primeiras declarações. BV. 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Alysso Batalha Franco

245 - 001007161926-5

Inventariante: Karla Cibelly de Souza Santana

INTIMAÇÃO da inventariante para retirar alvará. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

246 - 001008180800-7

Inventariante: Maria Dilva Pereira Pimentel

Inventariado: Espolio De: Aldecí Sales

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym

Arrolamento de Bens

247 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Declaratória

248 - 001004093286-4

Autor: A.N.O.

Réu: M.E.V. e outros.

SENTENÇA. Posto Isso, e por tudo mais que nos autos consta, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar a existência da união estável da autora A. N. D. O. com o falecido J. R. V., pelo período declinado na inicial. Assim, ponho fim ao processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.. Sem custas, tendo em vista o deferimento da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt

Dissolução Entid.familiar

249 - 001007171187-2

Autor: J.L.P.

Réu: R.S.P.

DESPACHO. 1. Chamo o feito a ordem. 2. Remetam-se os autos à Defensoria Pública Estadual para apresentação de memoriais, conforme deferido à fl. 80. 3. Após, intime-se o requerido para igual fim; 4. Com ou sem manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público; 5. Por fim, conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Luiz Travassos Duarte Neto, Rogenilton Ferreira Gomes

Divórcio Litigioso

250 - 001007161528-9

Requerente: E.R.S.

Requerido: F.A.S.

DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

251 - 001008191043-1

Requerente: J.F.G.

Requerido: N.C.Q.

DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Divórcio Por Conversão

252 - 001008198670-4

Requerente: F.D.A.L. e outros.

Autos desarmados e a disposição dos requerentes. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

253 - 001004089219-1

Exequente: B.B.S.C.

Executado: B.O.C.

DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

254 - 001006140175-7

Exequente: F.C.C.S.

Executado: J.F.S.

DESPACHO. Defiro a cota ministerial de fl. 105-v. Expeça-se a Carta Precatória respectiva. BV, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Alberto Madeira, Orlando Guedes Rodrigues

255 - 001006143957-5

Exequente: Jr Pereira da Silva-me

Executado: Espólio de M H F Battanoli

DESPACHO. Ante a complexidade do caso e tendo em vista, ainda, a possibilidade de instauração de ação penal para a aferição de cometimento de ilícito penal, entendo por bem indeferir o pedido de fl.

204, facultando ao requerente a extração de cópias. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Josué dos Santos Filho, Suely Almeida

256 - 001006144059-9

Exequente: José Reinaldo Pereira da Silva

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli

DESPACHO. Vista às partes sobre o retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça, para requererem o que de direito. Boa Vista, 07 de janeiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Daniele de Assis Santiago, Josué dos Santos Filho, Suely Almeida

257 - 001006144865-9

Exequente: Martins Veículos Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli

DESPACHO. Vistas às partes sobre o retorno dos autos de Agravo de Instrumento nº 010 07 009029-4 do Eg. Tribunal de Justiça para requererem o que de direito. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Josué dos Santos Filho, Suely Almeida

258 - 001006150132-5

Exequente: I.N.S.

Executado: I.O.S.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE.Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

259 - 001007158664-7

Exequente: I.C.S.

Executado: J.J.S.

DESPACHO. Diga à exequente, em 10 dias. BV. 18 XII 08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino

260 - 001008189280-3

Exequente: B.B.L.

Executado: C.S.L.

INTIMAÇÃO do advogado do autor acerca do despacho de fls. 23. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogado(a): Andréia Margarida André

Exoner.pensão Alimentícia

261 - 001006143707-4

Autor: A.C.A.

Réu: B.B.A. e outros.

DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 78. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 19/XII/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira

Guarda de Menor

262 - 001006142531-9

Requerente: D.B.Q.

Requerido: C.B.Q.

SENTENÇA. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Lavre-se o termo próprio de compromisso, intimando-se a Autora para assinatura, em 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Após as formalidades pertinentes, com ciência do Ministério Público, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabricio Ortmeier Ratcheski

263 - 001006150556-5

Requerente: C.S.S.

Requerido: L.B.S.

DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Requerida. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Guarda - Modificação

264 - 001007177488-8

Requerente: A.R.M.S.

Requerido: N.V.S.

SENTENÇA. Posto Isso, considerando o que nos autos consta, em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido, concedendo à Requerente A. R. M. D. S. a guarda e responsabilidade dos menores F. M. D. S., I. C. M. D. S. e K. M. D. S. de forma definitiva e por prazo indeterminado, julgando extinto o processo com fulcro no artigo 269, I, do C.P.C. Lavre-se o termo próprio de compromisso, intimando-se a Requerente para assinatura, em 10 (dez) dias. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Invest.patern / Alimentos

265 - 001003069107-4

Requerente: M.V.A.

Requerido: C.V.M.S.

DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 75-v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Alessandra Andréia Miglioranza, Antonio Carlos Costa, Liliana Regina Alves

266 - 001007172782-9

Requerente: O.A.S.N.

Requerido: A.A.J.

SENTENÇA. POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, à fl. 25, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, para expedição de nova certidão de nascimento, com as observações constantes no termo de audiência em que se costurou o acordo (fl. 25). Julgo, desta forma, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Ivanir Adilson Stülp

Investigação Paternidade

267 - 001007177372-4

Requerente: T.A.S.

Requerido: C.O.B.R. e outros.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Ordinária

268 - 001005112306-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros.

Requerido: Marina Madureira Silva de Deus e outros.

INTIMAÇÃO da parte autora para retirar Edital para publicação. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogados: James Pinheiro Machado, Suely Almeida

Reconhecim. União Estável

269 - 001003059045-8

Autor: E.S.S.

Réu: A.R.S.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 236. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 19/XII/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Marize de Freitas Araújo Morais, Rommel Luiz Paracat Lucena

270 - 001006141703-5

Autor: E.E.M.C.

Réu: A.Z.A.

SENTENÇA. Posto Isso, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, em consonância com a manifestação ministerial, para declarar a existência da união estável da autora E. E. M. C. com o réu A. Z. de A., pelo período compreendido entre 1986 e 2002 e decretar a dissolução da relação existente entre ambos, sem determinar, entretanto, a partilha do bem imóvel descrito na inicial, por já ter a autora recebido sua meação do patrimônio do Casale, com esteio no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Sem custas, tendo em vista o deferimento da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo

César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi

Remoção/disp Curador

271 - 001008192710-4

Autor: S.A.S.

Réu: M.S.

DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Revisional de Alimentos

272 - 001006145000-2

Requerente: D.S.R.

Requerido: V.E.R.R.

SENTENÇA. POSTO ISSO, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial e provas colhidas nestes autos, julgo improcedente o pedido, mantendo a pensão alimentícia no montante outrora acordado, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Após as formalidades legais e ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Leydjane Vieira e Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

273 - 001007174087-1

Requerente: A.B.A.S.

Requerido: F.C.A.A.

DESPACHO. R.H. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 16/XII/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

274 - 001007174557-3

Requerente: H.L.C.

Requerido: Z.S.C. e outros.

DESPACHO. Intime-se pessoalmente a requerida para regularizar sua representação processual sob pena de revelia. BV. 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

275 - 001008191037-3

Requerente: E.S.P.

Requerido: E.B.S.

DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

276 - 001008194581-7

Requerente: C.M.S.F.

Requerido: T.C.B.S.

DESPACHO. R.H. a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Designo o dia 18/03/09, às 10:00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Intimem-se. d) Citem-se. via carta precatória. Boa Vista-RR, 17/XII/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

277 - 001008194774-8

Requerente: C.A.N.

Requerido: L.Q.N.

DESPACHO. R.H. Vista à parte autora, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 07/01/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: James Pinheiro Machado, Vilmar Lana

Separação Litigiosa

278 - 001002047987-8

Requerente: M.N.L.O.

Requerido: E.P.O.

DESPACHO. O processo está suspenso até o deslinde da exceção de incompetência em apenso. BV. 17 XII 08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Ellen Euridice C. de Araújo, Rárisson Tataira da Silva, Rozane Pereira Ignácio

8ª Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

Execução Fiscal

279 - 001005107509-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Maria de Fátima dos Santos Peres
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

280 - 001005116556-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Rafael de Castro Filho
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

281 - 001005122180-1

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Dalva Dantas Lestayó
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

282 - 001007157576-4

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: A. Pinheiro Gomes-me
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

283 - 001007158380-0

Exeqüente: Município de Boa Vista e outros.
 Executado: G. F. Sampaio - Me
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

284 - 001007161310-2

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: M. A.I Messias de Souza - Me
 Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 030 dia(s).
 Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

1ª Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrlley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

285 - 001001010672-1

Réu: Adir Pedroso e outros.
 Concedo o prazo requerido pela Defesa às folhas 470.Lana Leitão Martins - Juíza de Direito
 Advogados: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira

286 - 001001010900-6

Réu: Maria Vilanir Brilhante do Nascimento
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que MARIA VILANIR BRILHANTE DO NASCIMENTO, brasileira, filha de Pedro Ribeiro do Nascimento e Zulmira Brilhante do Nascimento, estando em lugar não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 0010 01 010900-6, foi pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV; art. 129, caput, c/c o art. 69, todos do CPB, e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, FICA INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dmdigo, dois mil e nove. Shyrlley Ferraz Meira - Escrivã Judicial Mat. 3011078

Nenhum advogado cadastrado.

287 - 001008190651-2

Réu: Antonio Alves da Silva
 Final da Sentença: "Do exposto, julgo procedente a denúncia, para pronunciar o réu ANTÔNIO ALVES DA SILVA, nas penas do art. 121, § 2º, I, III e IV, do CP, e art. 14, da Lei nº 10.826/03, em concurso material, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta comarca. Disposições gerais: Considerando que o acusado tem endereço certo, profissão definida, emprego fixo, entendo que não subsistem os motivos autorizadores da manutenção de sua segregação cautelar, levando-se em consideração principalmente que o réu é primário, tem bons antecedentes criminais, aliado a circunstância de que possui profissão definida e trabalho fixo, portanto, fácil concluir que não frustrará a aplicação da lei penal. Ademais, ao meu sentir, tendo o réu residência comprovada nos autos, comprovação de emprego certo nesta comarca, com bens de raízes no distrito da culpa, portanto fácil concluir que tem vínculos fortes a assegurar sua permanência neste município. Em vista disso, preenchidos.....os requisitos legais, hei por bem conceder o direito de recorrer em liberdade, colocando-o em liberdade imediatamente, salvo se por outro motivo estiver preso. Em respeito ao princípio constitucional da inocência, deixo de determinar-lhe o lançamento do nome do réu no rol dos culpados. Por último, determino a expedição de ofício ao Excelentíssimo relator do habeas corpus nº 0010.08.011204-7, comunicando-lhe da decisão deste Juízo de conceer o direito do réu de apelar em liberdade nesta oportunidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito em Substituição Legal perante a 1ª Vara Criminal.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, João Carlos Yared de Oliveira, Liliane Yared de Oliveira

2ª Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Michele Moreira Garcia

Crime de Tóxicos

288 - 001007174328-9

Réu: Aderaldo Marinho de Oliveira e outros.
 FINALIDADE: Intimar o Advogado do acusado Luciano Rosal Filho para apresentar suas alegações finais no prazo legal
 Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Stélio Dener de Souza Cruz

289 - 001008195469-4

Indiciado: M.C.C. e outros.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/01/2009 às 10:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

Execução Penal

290 - 001008182798-1

Sentenciado: Alan Silva de Paiva
 "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2008 a 05/01/2009..."PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). P.R.I. Boa Vista/RR, 17/12/2008. Juiz Jésus Rodrigues do Nascimento, em substituição legal na 3ª Vara Criminal. ..."
 Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Ronaldo Barroso Nogueira

Contravenção Penal

291 - 001006143285-1

Indiciado: H.J.F.A. e outros.

Final da Sentença: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV e art. 30 da Lei 11.343/06, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado HALAS JOHN FERREIRA ARAÚJO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

292 - 001005106330-2

Indiciado: A.

Final da Sentença: "(...) Acolho, in totum a promoção ministerial, determino o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressaltando a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquite-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de janeiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

293 - 001001014765-9

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

294 - 001002025613-6

Réu: Doriclevissom de Lima Silva

FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de testemunha de defesa designada para o dia 10.02.2009 às 09:35h. Devendo comparecer acompanhado das referidas testemunhas, conforme petição de fls. 94.

Advogado(a): Samuel Weber Braz

Crime C/ Pessoa

295 - 001006133550-0

Indiciado: J.S.L.

Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 55/56, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a JUSTIÇA FEDERAL. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Nenhum advogado cadastrado.

296 - 001006144461-7

Indiciado: M.C.P.

Final da Sentença: "(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado MARCEL CARRAMILO PEREIRA, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista, 09 de janeiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.

Advogados: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias

Crime de Trânsito - Ctb

297 - 001002050808-0

Réu: Fredson Cruz da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO DE: FREDSON CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 23.11.1977, natural de Boa Vista/RR, filho de Quintino da Silva e de Ivete da Cruz, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de Processo de nº 02 050808-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do acusado FREDSON CRUZ DA SILVA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 303, § único, c/c art. 302, § único, III, e art. 309, caput, todos do CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para responder à acusação descrita na Denúncia constante dos autos, que estão disponíveis no Cartório deste Juízo, no prazo de 10(dez)dias, conforme previsto no artigo 396 doCPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou da Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, RFS - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão Judicial da 5ª Vara Criminal/RR. Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Ação Civil Pública

298 - 001008198730-6

Requerente: M.P.E.R.

Requerido: M.B.V.

DESTA FEITA, DECIDO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA MATRICULE NO ENSINO FUNDAMENTAL TODAS AS CRIANÇAS QUE COMPLETAREM SEIS ANOS DE IDADE NO ANO LETIVO, SEM FATOR LIMITADOR E, CONSEQUENTEMENTE SUSPENDO A VIGÊNCIA DO ART. 11 DA RES. N.º 14/07 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, APLICO A MULTA DE R\$ 1.000,00(UM MIL REIAS) PARA CADA CRIANÇA QUE TENHA SUA MATRICULA RECUSADA, A CONTAR DA DATA DA RECUSA, VALOR ESTE A SER DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICANDO A PRESENTE DECISÃO.CITE-SE COMO REQUERIDO.P.R.CUMPRASE.BOA VISTA, 15 DE DEZEMBRO 2008.GRACIETE SOTTO MAYROR RIBEIRO.JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Nenhum advogado cadastrado.

299 - 001008198731-4

Requerente: M.P.E.R.

Requerido: E.R.

DESTA FEITA, DECIDO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DE RORAIMA MATRICULE NO ENSINO FUNDAMENTAL TODAS AS CRIANÇAS QUE COMPLETAREM SEIS ANOS DE IDADE NO ANO LETIVO, SEM FATOR LIMITADOR E, CONSEQUENTEMENTE SUSPENDO A VIGÊNCIA DO ART. 5.º DA RES. N.º 08/06 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, APLICO A MULTA DE R\$ 1.000,00(UM MIL REIAS) PARA CADA CRIANÇA QUE TENHA SUA MATRICULA RECUSADA, A CONTAR DA DATA DA RECUSA, VALOR ESTE A SER DEPOSITADO NO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COMUNICANDO A PRESENTE DECISÃO.CITE-SE COMO REQUERIDO.P.R.CUMPRASE.BOA VISTA, 15 DE DEZEMBRO 2008.GRACIETE SOTTO MAYROR RIBEIRO.JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Nenhum advogado cadastrado.

Adoção C/c Guarda

300 - 001008198192-9

Requerente: G.D.O.C. e outros.

Criança/adolescente: E.B.A. e outros.

Guarda provisória deferido(a).

Advogados: Cleyton Lopes de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho

Alvará P/ Viagem Exterior

301 - 001009203585-5

Requerente: W.C.F.

Criança/adolescente: W.C.F.F.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda C/c Pedido Liminar

302 - 001008198237-2

Requerente: M.N.S.S.

Requerido: M.S.S. e outros.

Guarda provisória deferido(a).

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

303 - 001008198699-3

Requerente: A.S.L.

Criança/adolescente: A.X.F. e outros.

Guarda provisória deferido(a).

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Infração Administrativa

304 - 001005118508-9

Réu: L.A.F.-M. e outros.

INTIMAÇÃO da parte ré, através de seu Advogado, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/01/2009, às 10:00 horas, na sede deste Juizado, sito: Av. Gal. Ataíde Teive, n.º 4270 - Bairro Caimbé (Tel: 95 3621-6015). Cumpra-se!

Advogado(a): Jorge da Silva Fraxe

Suprimento Consentimento

305 - 001009203614-3

Requerente: S.J.S. e outros.

Requerido: J.F.

INTIMAÇÃO da parte autora, através de seu Advogado, para tomar ciência do Despacho de fls. 14/14-verso. CUMPRASE no prazo legal!

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Justiça Militar

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrlley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa

306 - 001008197885-9

Indiciado: A.S.R. e outros.

Decisão: Tratam os autos de ação penal pública incondicionada movida contra policiais militares sob a acusação de tortura. O crime de tortura não é considerado crime militar, pois não consta do rol do artigo 9º do CPM, conforme manifestação do ilustre representante do parquet. Nessesentido convém transcrever a jurisprudência, in verbis: Compete à Justiça Comum processar e julgar os crimes de tortura praticados por policial militar. O art. 1º, § 5º da Lei nº 9.455/97, é claro ao determinar que a perda do cargo público é uma natural decorrência da condenação pelo crime de tortura. Assim, DECLINO a compet-encia a uma das Varas Criminais Genéricas. Baixas no Siscom.Em: 08/01/2009. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Vara da Justiça Militar. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Crime da Leg.complementar

307 - 001008192978-7

Réu: Luiz Antônio Machado

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/01/2009 às 10:00 horas.Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/01/2009.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

3º Juizado Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaina Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

308 - 001007163628-5

Indiciado: J.P.J.C.L. e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RRB, Dr(a). JOSÉ ROGÉRIO DE SALES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): José Rogério de Sales

Crime C/ Pessoa

309 - 001007178085-1

Indiciado: S.Q.N.M.

Sentença: Decadência decretada.

Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Hudson Luis Viana Bezerra

Apelação Criminal

310 - 001004086242-6

Apelante: Ronaldo Luis Silveira de Campos

Apelado: Ministério Público de Roraima

Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Comarca de Caracarai**Cartório Distribuidor****Vara Criminal**

Juiz(a): Marcelo Mazur

Prisão em Flagrante

001 - 002009013364-4

Autuado: Odilon Junqueira Vilela

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal**Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda****Crime C/ Pessoa**

002 - 002009013352-9

Indiciado: C.V.L.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Marcelo Mazur**Crime C/ Admin. Pública**

003 - 002009013349-5

Indiciado: F.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

004 - 002009013350-3

Indiciado: A.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 002009013351-1

Indiciado: C.A.F.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

006 - 002009013354-5

Indiciado: J.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai**Índice por Advogado**

000127-RR-N: 005

000153-RR-N: 005

000156-RR-B: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 021

000223-RR-N: 015

000231-RR-N: 005

000254-RR-A: 023

000368-RR-N: 015

Cartório Distribuidor**Vara Criminal****Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho****Crime C/ Patrimônio**

001 - 003009011848-7

Indiciado: F.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

002 - 003009011845-3

Indiciado: A.C.R.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

003 - 003009011846-1

Réu: Valdivino Pereira dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 003009011847-9

Réu: José Carlos da Silva Sena

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:**Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A):****André Paulo dos Santos Pereira****ESCRIVÃO(A):****Aline Mabel Fraulob Aquino****Alimentos - Pedido**

005 - 003006006431-5

Requerente: M.B.M.

Requerido: R.G.P.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2009 às 09:30 horas.

Advogados: Angela Di Manso, Nilter da Silva Pinho, Vincenzo Di Manso

006 - 003008011696-2

Requerente: F.G.L. e outros.

Requerido: C.L.F.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 10:30 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

007 - 003008011697-0

Requerente: W.S.S. e outros.

Requerido: W.S.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 11:15 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

008 - 003008011698-8

Requerente: K.G.E. e outros.

Requerido: A.E.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 11:30 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

009 - 003008011714-3

Requerente: J.S.A. e outros.

Requerido: J.P.A.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 11:00 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

010 - 003008011715-0

Requerente: I.S.P. e outros.

Requerido: A.P.F.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 10:45 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

011 - 003008011737-4

Requerente: D.D.C. e outros.

Requerido: S.P.A.

S. J. J. G. Fixo os provisórios em R\$ 25% do salário mínimo, que devem ser depositados, mensalmente, até o dia 05, neste cartório, e repassados para a(o) representante do(a)/(s) autor(a)/(s). Cite(m)-se. Designe-se data. Int. Demais expedientes. (...). Mucajai, 08 de janeiro de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

012 - 003008011738-2

Requerente: J.S.C. e outros.

Requerido: G.C.S.

S. J. J. G. Fixo os provisórios em R\$ 40% do salário mínimo, que devem ser depositados, mensalmente, até o dia 05, neste cartório, e repassados para a(o) representante do(a)/(s) autor(a)/(s). Cite(m)-se. Designe-se data. Int. Demais expedientes. (...). Mucajai, 08 de janeiro de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2009 às 09:00 horas.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

013 - 003008011746-5

Requerente: M.L.S. e outros.

Requerido: S.L.S.

S. J. J. G. Fixo os provisórios em R\$ 30% do salário mínimo, que devem

ser depositados, mensalmente, até o dia 05, neste cartório, e repassados para a(o) representante do(a)/(s) autor(a)/(s). Cite(m)-se. Designe-se data. Int. Demais expedientes. (...). Mucajaí, 08 de janeiro de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Declaratória

014 - 003008011022-1
Autor: S.F.C.
Réu: M.T. e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/02/2009 às 11:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Interdito Proibitório

015 - 003006006452-1
Autor: Josefa Nunes Vieira
Réu: Sérgio Augusto de Tal
Despacho: Defiro a substituição requerida à fl. 155, na pesa subscrita pelo Dr. JAEDER REBEIRO. Intimem-se os réus para alegações finas. P. Mucajaí, 08 de janeiro de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, José Gervásio da Cunha

Invest.patern / Alimentos

016 - 003008011701-0
Requerente: J.V.S.S. e outros.
Requerido: J.I.P.N.
Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2009 às 10:00 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Negatória de Paternidade

017 - 003008011016-3
Autor: J.S.S.
Réu: L.M.A.S. e outros.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/02/2009 às 09:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Notificação/interpleção

018 - 003008011669-9
Requerente: F.F.S.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/02/2009 às 11:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 003008011705-1
Requerente: A.P.S.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/02/2009 às 09:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 003008011719-2
Requerente: A.A.S.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/02/2009 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Retificação Reg. Civil

021 - 003008011341-5
Requerente: Leonardo da Costa Santos e outros.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/02/2009 às 10:00 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Separação Litigiosa

022 - 003008010828-2
Requerente: A.B.N.L.
Requerido: V.S.L.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 003008010908-2
Requerente: E.S.C.
Requerido: E.C.C.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2009 às 10:15 horas.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Mabel Fraulob Aquino

Crime C/ Patrimônio

024 - 003005004058-0
Réu: Pedro Pereira da Silva Nunes
Aguarde-se realização da audiência prevista para 12/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

025 - 003008011162-5
Réu: João Alexandre Duarte Ferreira
Aguarde-se realização da audiência prevista para 12/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000116-RR-B: 001, 002
000136-RR-N: 018
000137-RR-B: 015
000160-RR-B: 014, 020
000176-RR-B: 003
000338-RR-N: 019
000371-RR-N: 016, 017

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Precatória Crime

001 - 004709009140-7
Réu: Gilmar Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira
002 - 004709009141-5
Réu: Juscelino Pereira Lima
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Prisão em Flagrante

003 - 004709009142-3
Autuado: Carlos Rosa Emerique
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Advogado(a): João Pereira de Lacerda

Juizado Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Contravenção Penal

004 - 004709009157-1
Indiciado: N.B.S.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.
005 - 004709009164-7
Indiciado: R.R.C.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

006 - 004709009165-4
Indiciado: W.S.C.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

007 - 004709009156-3
Indiciado: A.P.E.M.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

008 - 004709009155-5
Indiciado: F.E.S.P. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 004709009159-7
Indiciado: M.N.T.C.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 004709009160-5
Indiciado: R.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 004709009161-3
Indiciado: M.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

012 - 004709009163-9
Indiciado: D.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

013 - 004709009158-9
Indiciado: F.O.D.
Distribuição por Sorteio em: 08/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 08/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Precatória Cível

014 - 004708008548-4
Requerente: Edson Gabriel Rodrigues de Lima e outros.
Requerido: Edvaldo Paixão Gomes
Aguarda expedição de ofício.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

Tutela

015 - 004705004806-6
Tutelante: R.G.F.F. e outros.
Tutelado: F.C.A.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) adv.autor.
Advogado(a): Diogenes Santos Porto

Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Ação de Cobrança

016 - 004708008998-1
Autor: Oziel da Cruz do Nascimento
Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis
Fica Vossa Senhoria INTIMADA de todo o teor do r. despacho a seguir transcrito "Emende a inicial no prazo de 10 dias".
Advogado(a): Luciléia Cunha

017 - 004708008999-9

Autor: Luis Saraiva de Oliveira
Réu: Banco Bradesco
Aguarda expedição de carta precatória. Fica Vossa Senhoria INTIMADA de todo o teor do r. despacho a seguir transcrito "Idefiro o pedido, tendo em vista a ausência de perigo em mora a amparar o autor, posto que o depósito alegado ocorreu no ano de 1989(f.03) e o pedido ou ofício de fls 34 é datada do início do ano.
Advogado(a): Luciléia Cunha

Alimentos - Pedido

018 - 004708008752-2
Requerente: J.L.S.C. e outros.
Requerido: M.R.C.
Aguarda-se realização da audiência prevista para 03/02/2009.
Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Precatória Cível

019 - 004708008077-4
Requerente: J.H.B.S. e outros.
Requerido: J.B.S.
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Advogado(a): Carmem Tereza Talamás

020 - 004708008548-4

Requerente: Edson Gabriel Rodrigues de Lima e outros.
Requerido: Edvaldo Paixão Gomes
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

021 - 004708008721-7

Requerente: Lucia da Silva Oliveira de Souza
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social (inss)
Audiência REALIZADA. ** AVERBADO ** Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 004708008774-6

Requerente: União
Requerido: Wilson da Silva Aguiar e outros.
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 08/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Indenização

023 - 004708008945-2
Autor: Angela Estela Cardoso
Réu: Cer-centrais Elétrica de Roraima
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/01/2009 às 09:30

horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000116-RR-B: 005
000497-RR-N: 005

Cartório Distribuidor

Juizado Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Indenização

001 - 006009023094-1
Autor: Maria Nilde da Conceição
Réu: Você Pode Compra Planejada
Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.
Valor da Causa: R\$ 784,90.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Antônio Bezerra Júnior

Curatela/interdição

002 - 006007020778-6
Requerente: O.C.S.
Interditado: I.L.S.
Vistos, etc...Oziel da Conceição Silva requereu a interdição de Israel Lima Silva Especificando os fatos que revelaram que o interditando possui psicose não-orgânica não especificada, ou seja, transtorno mental. Citado, não foi interrogado, tendo sido sua presença dispensada em razão de fazer uso de sonolência. Existente nos autos comprovação médica do alegado registrou-se intervenção do ministério Público. Era o relato. Decido. Ratificadas as alegações da inicial pelo interrogatório e pela apreciação médica, ocorrendo contestação por negativa geral e nada opondo o representante do Ministério Público JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida DECRETO sua interdição nomeando seu pai Oziel da Conceição Costa como curador, sob compromisso. Procedam-se às publicações previstas no art.1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Registre-se. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 17 de Setembro. de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Dissolução Sociedade

003 - 006007020888-3
Autor: A.M.S.S. e outros.
Réu: E.S.C.
O requerido foi citado pessoalmente à folha 21v, com a observancia do art. 285 do Código de Processo Civil, mas não constetou. Assim, DECRETO SUA REVELIA, sem os efeitos do artigo 319 do C.P.C. Diga o autor em repara. Cumapra-se. São Luiz do Anauá/RR,06/01/2009. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Registro Civil

004 - 006008021484-8
Requerente: Renilson Rodrigues da Silva e outros.
FINAL DE SENTENÇA "... Do exposto, face à desistência manifestada pela autora, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do C.P.C. Após as formalidades legais, arquivem-se ao autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 06 de Janeiro de 2009. Elvo Pigari Júnior. Juiz De Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Antônio Bezerra Júnior

Queixa Crime

005 - 006007021144-0
Querelante: Francisco Freddy Klinski Pacheco
Indiciado: M.J.D.F.
Despacho: "Ficam intimados os i. advogados do querelado, Dr. Elias Augusto de Lima Silva, OAB/RR 497 e Dr. Alyson Batalha Franco, OAB/RR 297-A, para apresentarem memoriais, prazo de 05(cinco) dias."
Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, Tarcísio Laurindo Pereira

Comarca de Alto Alegre

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Alimentos - Pedido

001 - 000508007221-7
Requerente: R.S.M. e outros.
Requerido: J.A.M.Q.
Decisão: Vistos, etc.,Segredo de Justiça; Defiro o pedido de justiça gratuita; Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incube o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios em nome da representante dos menores Sra. IRISLANE TOMÉ DA SILVA CAMPOS, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) de um salário mínimo vigente, ou seja, R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês, a ser entregue à representante dos menores mediante recibo; Designo o dia 23 de abril de 2009 às 10:30 horas para audiência de conciliação e julgamento; Cite-se e intime-se o requerido, por PRECATÓRIA, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol; Intime-se o(a) autor(a) através de seu representante legal, o MP e a DPE; A.A/RR, 07/01/2009. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito.Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/04/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Crime C/ Admin. Pública

002 - 000507002808-8

Réu: Cironio de Sousa dos Santos

Decisão: Vistos, etc., (...) É o sucinto relatório. Decido. Compulsando os autos, verifica-se que o acusado foi denunciado como incurso nas penas do art. 331, do CP. Observa-se ainda, que o acusado foi citado por edital (f. 51, 55 e 60-v) e não compareceu para interrogatório, nem constituiu advogado para sua defesa (f.65). ANTE O EXPOSTO, à luz do art. 366 do CPP, suspendo o curso do processo e do prazo prescricional e determino a produção antecipada das provas, conforme requerido pelo órgão ministerial. Intime-se a Defensoria Pública para ciência desta decisão e acompanhamento da instrução probatória antecipada. Designo o dia 14 de maio de 2009 às 09:30 horas, para audiência de oitiva de testemunha de acusação. P.R.I.C-A.A/RR, 07/01/2009. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 14/05/2009 às 09:30 horas. Nenhum advogado cadastrado.

003 - 000507003078-7

Réu: Cironio de Sousa dos Santos

Decisão: Vistos, etc., (...) É o sucinto relatório. Decido. Compulsando os autos, verifica-se que o acusado foi denunciado como incurso nas penas do art. 348, do CP. Observa-se ainda, que se encontrando em local incerto e não sabido, o acusado foi citado por edital (f. 31 e 34-v) e não compareceu para interrogatório, nem constituiu advogado para sua defesa (f. 40). ANTE O EXPOSTO, à luz do art. 366 do CPP, suspendo o curso do processo e do prazo prescricional e determino a produção antecipada das provas, conforme requerido pelo órgão ministerial. Intime-se a Defensoria Pública para ciência desta decisão e acompanhamento da instrução probatória antecipada. Designo o dia 14 de maio de 2009 às 09:00 horas, para audiência de oitiva de testemunha de acusação. P.R.I.C-A.A/RR, 07/01/2009. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 14/05/2009 às 09:00 horas. Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

004 - 000508007088-0

Réu: Erihan David de Carvalho Bezerra

Audiência ANTECIPADA para o dia 21/01/2009 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Ato Infracional

005 - 000508006956-9

Infrator: A.M.M.

Final da Sentença: "...". Pelo exposto, julgo procedente a Representação Ministerial para excluir do processo o menor infrator já identificado, homologando a aplicação da medida de remissão. Em razão de estar em local incerto, intime-se o interessado por edital. Dê ciência ao MPE e a DPE. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 06 de janeiro de 2009. DÉLCIO DIAS FEU - Juiz de Direito em Substituição. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):

Crime C/ Admin. Pública

006 - 000507003000-1

Indiciado: C.F.L.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/05/2009 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

007 - 000506002410-5

Indiciado: J.B.R.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/05/2009 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

008 - 000508007199-5

Indiciado: R.O.M.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 17/02/2009 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima**Índice por Advogado**

000463-AM-N: 009

012320-CE-N: 011

017597-PE-N: 009

018064-PE-N: 009

000092-RR-B: 001

000138-RR-N: 014

000171-RR-B: 012

000179-RR-B: 014

000190-RR-N: 011

000248-RR-B: 013

000253-RR-N: 007

000269-RR-A: 008

000299-RR-N: 014

000421-RR-N: 002

Cartório Distribuidor**Vara Cível**

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Registro Civil

001 - 004509002831-2

Requerente: Mariana Adelaida Sotillo Eduardo e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Advogado(a): Marcos Antonio Joffly

Vara Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Relaxamento de Prisão

002 - 004509002839-5

Requerente: Yanko Lima Cardoso

Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009.

Advogado(a): Ataliba de Albuquerque Moreira

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu**Ordinária**

003 - 004509002833-8
 Requerente: Juízo da Comarca
 Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009. Transferência Realizada em:
 09/01/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 004509002842-9
 Requerente: Juízo da Comarca
 Requerido: Eliza Oliveira de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009. Transferência Realizada em:
 09/01/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 004509002859-3
 Requerente: Juízo da Comarca
 Requerido: Point Lan Hause
 Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009. Transferência Realizada em:
 09/01/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 004509002949-2
 Requerente: Juízo da Comarca
 Denunciado Lide: Higor Leandro Gonçalves de Pinho
 Distribuição por Sorteio em: 09/01/2009. Transferência Realizada em:
 09/01/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Curatela/interdição

011 - 004508001920-6
 Requerente: E.M.R.L.
 Interditado: E.L.C.
 Intimação ordenado(a).
 Despacho: Defiro o pedido de f. 40. Prazo: cinco dias. Intime-se (DPJ).
 Após, vista ao MP. Pacaraima-RR, 03/12/08. Juiz de Direito Délcio Dias Feu
 Advogados: Francisco Glairton de Melo Rocha, Moacir José Bezerra Mota

Execução

012 - 004506000039-0
 Exeçúente: Município de Uiramutã
 Executado: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda
 Intimação ordenado(a).
 Despacho: R.H. Requeira o exeçúente o que de direito, em
 prosseguimento, no prazo de cinco dias. Intime-se via DPJ. Pacaraima-
 RR, 10/12/08. Juiz de Direito Délcio Dias Feu
 Advogado(a): Denise Abreu Cavalcanti

013 - 004508002556-7
 Exeçúente: Raça Transportes Ltda
 Executado: R. Vale Silva Me
 Intimação ordenado(a). Intime-se o requerente (via DPJ) para
 recolhimento das custas processuais, em dez dias, sob pena de
 cancelamento da distribuição. Pacaraima-RR, 03/12/08. Juiz de Direito
 Délcio Dias Feu
 Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Vara Criminal

Expediente de 09/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Alvará Judicial

007 - 004507001819-2
 Requerente: G.R.S.
 Intimação ordenado(a).
 Despacho: R.H. Intime-se a advogada (via DPJ) para cumprir o final da
 sentença de fls. 56/57 e se manifestar sobre a certidão de f. 59, em dez
 dias. Pacaraima/RR, 03/12/08. Juiz de Direito Délcio Dias Feu
 Advogado(a): Joênia Batista de Carvalho

Busca/apreensão Dec.911

008 - 004508002019-6
 Autor: B.B.S.
 Réu: N.F.S.
 Intimação ordenado(a). Requeira o autor o que de direito, em
 prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se
 via DPJ
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Busca e Apreensão

009 - 004508002088-1
 Requerente: Banco Finasa S/a
 Requerido: Raimundo Martins Silva
 Intimação ordenado(a). R.H. Diga o autor sobre a certidão de f. 33v.
 Intime-se via DPJ. Pacaraima-RR, 11/12/08. Juiz de Direito Parima Dias Veras
 Advogados: Fernando José de Carvalho, Guilherme Borba Palmeira,
 Luiz Otávio Pedrosa

010 - 004508002341-4
 Requerente: Banco Finasa Sa
 Requerido: Telmario Gouvea Coelho Junior
 Intimação ordenado(a). Diga o requerente sobre a certidão de f. 20v.
 Intime-se via DPJ.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

014 - 004506000847-6
 Réu: Fernando Ferreira de Oliveira
 Intimação ordenado(a). Diga a defesa se insiste na oitiva de suas
 testemunhas, considerando que nenhuma foi ouvida em juízo. Intime-se
 via DPJ. Pacaraima-RR, 10/12/08. Juiz de Direito Parima Dias Veras
 Advogados: Elidoro Mendes da Silva, James Pinheiro Machado, Marco
 Antônio da Silva Pinheiro

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/01/2009

EDITAL DE LEILÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

A MM^a. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, respondendo pela 3ª Vara Cível, Dra. Lana Leitão Martins.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Ação: **Execução – Processo nº 1008 189347-0**

Exeqüente: **Carlos Eduardo Santiago de Almeida**

Executado(a): **Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**

Objeto do Leilão:

- 01 (um) Automóvel Fiat Uno Mille Faire Flex, Ano 2006/2006, Cor Branca, Categoria Particular, Chassi 9BD15802764795879, PLACA DRV-9849.

Total da Avaliação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1º LEILÃO: Dia **17/02/2009 às 10:30 h**, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia **03/03/2009 às 10:00h**, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum “Adv. Sobral Pinto”, sito à Praça do Centro Cívico, s/n.º, nesta capital.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora **Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**, através de seu representante legal, se porventura não foi encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no “Fórum Advogado Sobral Pinto”, e publicado em Jornal de circulação local, na forma dos arts. 686, 687, § 5º e 698, CPC.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2009

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

(OSP)

7ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/01/2009

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã-Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: EDINALVA DOS SANTOS MARTIL, filha de João da Conceição e de Maria das Dores dos Santos Conceição, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 08 192930-8 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **E.M.P. e Requerido: E.S.M.**, e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, **arss** (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: A.S.C.F., menor representado pela Sra. **DORACI CAVALCANTE BARBOSA**, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Djalma Balieiro Barbosa e Deuzalina Cavalcante Barbosa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da pessoa acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **010 03 063538-6-Execução**, em que é parte exequente **A.S.C.F.** e executado **A.F.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **oito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: A.S.C.F., menor representado pela Sra. **DORACI CAVALCANTE BARBOSA**, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Djalma Balieiro Barbosa e Deuzalina Cavalcante Barbosa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da pessoa acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **010 01 008484-5-Execução**, em que é parte exequente **A.S.C.F.** e executado **A.F.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **oito** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza

Escrivã Judicial

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 09/01/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante faz saber, **INTIMAÇÃO DE: HENRY STETSON DOS PASSOS ARAUJO**, brasileiro, Separado Judicialmente, motorista, CPF/MF nº 383.318.102-87 e RG no. 106.253 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Tacutu, nº 918, Bairro São Vicente – Boa Vista/RR.

FINALIDADE: para comparecer acompanhado de seu Advogado e de suas testemunhas, sob pena de confissão e revelia, à **AUDIÊNCIA DESIGNADA** para o dia 17/03/2009, às 11 (onze) horas, nesta secretaria da Vara da Justiça Itinerante, situada no Fórum Advogado Sobral Pinto, PÇ CENTO CÍVICO, 666 – Centro – CEP:69.301-380, telefones 0800-2808580 / 3621-2789, autos do processo nº 0010.07.176579-5 – **MODIFICAÇÃO DE GUARDA DE MENOR**, em que é Requerente: **J. H. do N. A** representado por **M. N. C. do N. e E. dos P.A.**, e Requerido: **H. S. dos P. A.**

SEDE DO JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante – Fórum Advogado Sobral Pinto, cartório da Justiça Itinerante – Praça do Centro Cívico, N° 666, Centro, Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 18 de dezembro de 2008. Eu, Eduardo Fudemma Ushikoshi (escrivão substituto) o digitei e o assino, de ordem.

Eduardo Fudemma Ushikoshi
Escrivão Substituto

PACI CONCORS JUS

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Portaria/Gabinete/Nº 023/2008

Rorainópolis(RR), 02 de dezembro de 2008

O **Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. Juiz** de Direito Titular, respondendo por esta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 030/07, do Tribunal de Justiça, de 20 de junho de 2007, que organizou os plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis, para o mês de dezembro de 2008, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Antônio Ramos Tejo Neto	Técnico Judiciário	06, 07 e 08 de dezembro de 2008	08:00 às 18:00 hs
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão em Exercício	06, 07, 08, 13 e 14 de dezembro de 2008	08:00 às 18:00 hs
Gabriela Leal Gomes	Técnico Judiciário	20, 21 e 25 de dezembro de 2008	08:00 às 18:00 hs
Jonatas Lopes da Silva	Assistente Judiciário	27 e 28 de dezembro de 2008	08:00 às 18:00 hs

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço.

Parágrafo Único: Durante o Plantão, no horário de atendimento, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 ou 3238-1398 (Cartório).

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso o servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS** – Escrivão Judicial em exercício, e na ausência deste, seu substituto, **GABRIELA LEAL GOMES**, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único: Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos telefones (95) 3238-2085 ou 3238-1829.

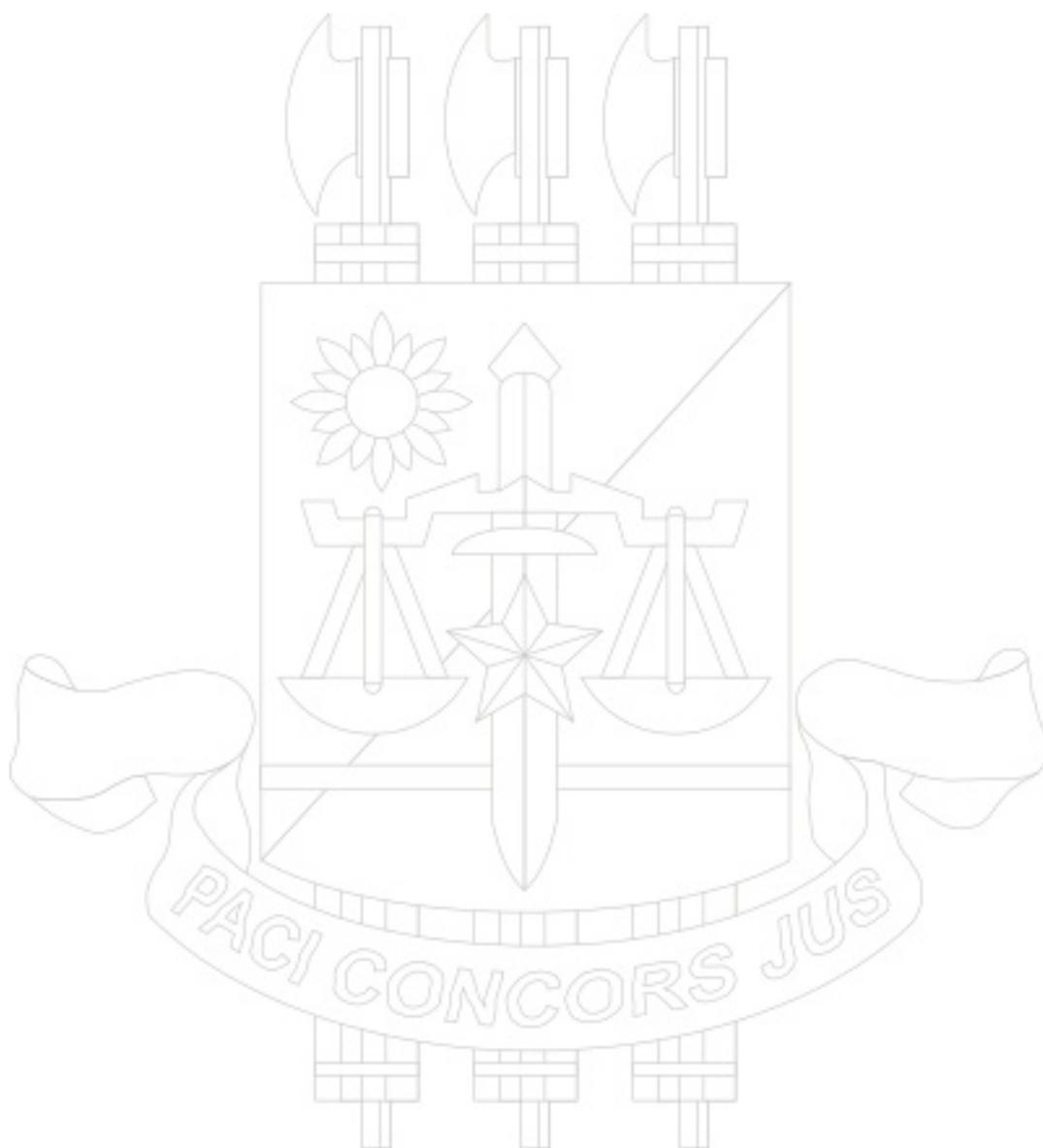
ART.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Doute Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 5º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 02 de dezembro de 2008.

ELVO FIGARI JÚNIOR
Juiz de Direito Titular
Respondendo pela Comarca de Rorainópolis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 12/01/2009

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE
JUSTIÇA SUBSTITUTO****EDITAL N.º 15 – MPE/RR – PROMOTOR, DE 12 DE JANEIRO DE 2009**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA torna públicos o **resultado final na prova de tribuna** e o **resultado final na avaliação de títulos**, referentes ao VII Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas no cargo de **Promotor de Justiça Substituto**.

1 Resultado final na prova de tribuna, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de tribuna.

10001503, Alex Fadel, 5.50 / 10000251, Andre Nilton Rodrigues de Oliveira, 5.40 / 10000763, Carlos Alberto Melotto, 5.90 / 10001399, Carlos Roberto Bittencourt Silva, 8.35 / 10000415, Cyntia Cristina de Carvalho e Silva, 7.55 / 10000368, Daniel Balan Zappia, 6.60 / 10000986, Eduardo Messaggi Dias, 7.65 / 10001506, Jovenilson Antunes Costa, 4.95 / 10000993, Karina Freitas Chaves, 7.80 / 10000331, Lucimara Campaner, 8.85 / 10000018, Marcilia Ferreira da Cunha, 4.60 / 10000672, Mariano Paganini Lauria, 3.45 / 10000937, Paulo Cesar de Azevedo, 3.30 / 10000774, Paulo Diego Sales Brito, 6.00 / 10001516, Priscila Amaro da Silveira Duval, 4.25 / 10001344, Rafael Matos de Freitas Moraes, 7.10 / 10001478, Renato Augusto Ercolin, 9.10 / 10000519, Silvio Abbade Macias, 10.00 / 10001420, Thiago Scarpellini Vieira, 7.60 / 10000994, Thiago Silva Pereira, 7.45 / 10000646, Valmir Costa da Silva Filho, 8.40.

1.1 Resultado final na prova de tribuna dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de tribuna.

10000720, Wellington Augusto de Moura Bahe, 6.05.

2 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001503, Alex Fadel, 0.40 / 10000251, Andre Nilton Rodrigues de Oliveira, 2.05 / 10000763, Carlos Alberto Melotto, 1.30 / 10001399, Carlos Roberto Bittencourt Silva, 0.15 / 10000415, Cyntia Cristina de Carvalho e Silva, 1.70 / 10000368, Daniel Balan Zappia, 0.50 / 10000986, Eduardo Messaggi Dias, 1.15 / 10001506, Jovenilson Antunes Costa, 0.50 / 10000993, Karina Freitas Chaves, 0.30 / 10000331, Lucimara Campaner, 1.80 / 10000018, Marcilia Ferreira da Cunha, 0.15 / 10000672, Mariano Paganini Lauria, 1.40 / 10000937, Paulo Cesar de Azevedo, 0.30 / 10000774, Paulo Diego Sales Brito, 1.25 / 10001516, Priscila Amaro da Silveira Duval, 1.40 / 10001344, Rafael Matos de Freitas Moraes, 0.25 / 10001478, Renato Augusto Ercolin, 1.00 / 10000519, Silvio Abbade Macias, 1.80 / 10001420, Thiago Scarpellini Vieira, 1.40 / 10000994, Thiago Silva Pereira, 0.00 / 10000646, Valmir Costa da Silva Filho, 0.80.

2.1 Resultado final na avaliação de títulos dos **candidatos que se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética

e nota final na avaliação de títulos.

10000720, Wellington Augusto de Moura Bahe, 0.00.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova de tribuna e na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir do dia **14 de janeiro de 2009**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_prom2008.

3.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

3.2 O resultado final no concurso será publicado no publicado no *Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_prom2008, na data provável de **20 de janeiro de 2009**.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Altera o Art. 1º da Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos Servidores, Efetivos e Comissionados do Ministério Público Estadual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, “ad referendum” DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, da Lei Complementar nº 511, de 27 de dezembro de 2005;

R E S O L V E :

Art. 1º – O art. 1º da Resolução nº 001, de 02 de janeiro de 2006, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3279, de 04 de janeiro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fixar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o valor mensal do auxílio alimentação, com efeitos financeiros a partir de 1ºJAN09.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da gratificação por produtividade, 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, objeto da Portaria nº 208/01, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2171 de 05JUN01, para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da gratificação por produtividade, 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, objeto da Portaria nº 208/01, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2171 de 05JUN01, para o servidor **JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, a partir de 01DEZ08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 153, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Conceder a título de Função de Confiança - **MP.FC-III**, para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça de Primeira Entrância, Dr. **HEVANDRO CERUTTI**, anteriormente deferidas através Portaria nº 629/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3975, de 26NOV08, a partir de 06JAN09, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, 40 (quarenta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIZ ANTÔNIO**

ARAÚJO DE SOUZA, para responder pelas atribuições do 1º e 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 07JAN a 06FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 04 (quatro) dias de férias, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 488/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3901, de 09AGO08, a serem usufruídas a partir de 12JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **MARCO ANTÔNIO**

BORDIN DE AZEREDO, 05 (cinco) dias de férias, anteriormente interrompidas através das Portarias nº 441/08, DPJ nº3883 de 16JUL08, e Portaria nº 496/08, DPJ nº 3904 de 15AGO08, a serem usufruídas a partir de 12JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 12/01/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

OSVALDO RAMON PEREZ DE MORALES SANTE e JANILCE ARAÚJO GOMES

ELE: nascido em -ET, em 04/05/1962, de profissão médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Dom Aquino, nº 61, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO JOSE PEREZ DE MORALES MACHADO e ROSARIO SANTE ALLISON. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/10/1962, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Ville Roy, nº 6847, Centro, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM GOMES DO VALE e TEREZINHA ARAÚJO QUESADO.

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA SOUSA e VERA RAIMUNDA VERISSIMO

ELE: nascido em Santa Luzia -MA, em 19/03/1979, de profissão plainista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rio Amazonas, nº 671, Bairro: Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de e FRANCISCA PEREIRA SOUSA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 14/06/1984, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rio Amazonas, nº 671, Bairro: Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de e FRANCISCA DAS CHAGAS VERISSIMO.

GEUNER SOUZA CARVALHO e RUANNA SUELLEN DE SOUZA ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/07/1983, de profissão encarregado de recursos humanos, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Alzimir Gomes da Silva, nº 68, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de GERALDO CARVALHO FILHO e FRANCISCA SOUZA CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/10/1984, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Alzimir Gomes da Silva, nº 68, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de LUIZ DE JESUS BARBOSA ROCHA e MARIA JOANA DE SOUZA.

DANILO CÉSAR MEDEIROS e LARISSA ALMEIDA SANTANA

ELE: nascido em João Pessoa-PB, em 18/09/1987, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Raul Cunha, nº 175, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de e DILMA MEDEIROS. ELA: nascida em Teixeira de Freitas-BA, em 15/07/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Raul Cunha, nº 175, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de WALTER FABIO SANTANA e HELOISA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTANA.

JOÃO PAULO SIMÃO e ELISSANDRA RODRIGUES MARQUES

ELE: nascido em Juru-PB, em 29/01/1982, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Ville Roy, nº 6731, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de JOÃO SIMÃO NETO e JOANA RAMOS SIMÃO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 10/02/1981, de profissão funcionária pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Julio Pinto, nº 68, Bairro: Caimbé, Boa Vista-RR, filha de JOSE DECEDILIO MARQUES DE ALMEIDA e ANTONIA RODRIGUES DE MATTOS.

MARCO RODRIGO GIORDANI e MICHELLE MUNIZ DE ANDRADE

ELE: nascido em Cerro Largo-RS, em 24/04/1977, de profissão projetista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Argentina, nº 178, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS GIORDANI e LUCIA TERESINHA DONEL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/03/1979, de profissão universitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Argentina, nº 178, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filha de AUGUSTO MACEDO DE ANDRADE e RAIMUNDA DIRCE MUNIZ.

WALDIR PEREIRA DE MATOS e MARILENE DOS SANTOS BARROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/05/1960, de profissão assistente de pesquisa, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Travessa: Guanabara, nº 9, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de e VIRGINIA PEREIRA DE MATOS. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 23/12/1978, de profissão do lar,

estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: JT1a, nº 42, Bairro: Jardim Olimpico, Boa Vista -RR, filha de MIGUEL DE OLIVEIRA BARROS e ILZA ALMEIDA DOS SANTOS BARROS .

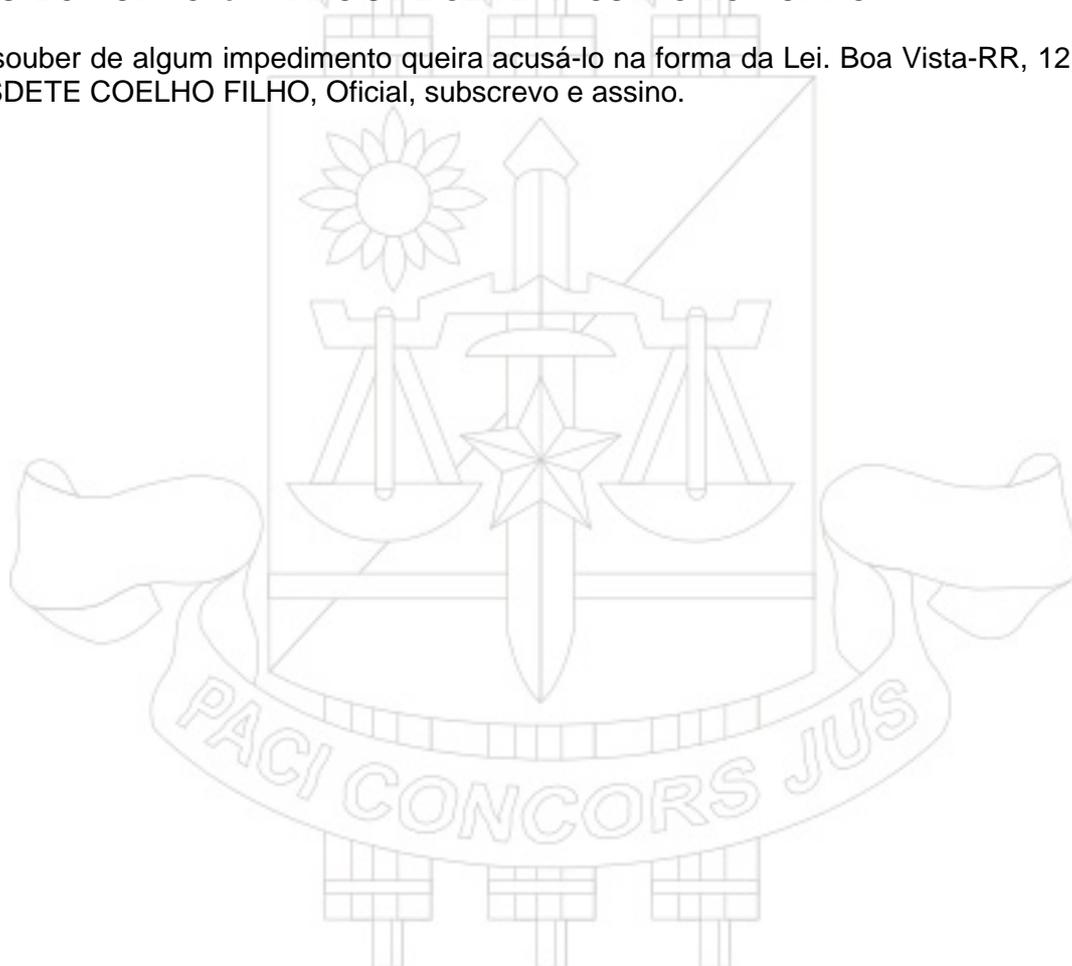
GILMAR GOIANO COSTA JUNIOR e MILEDY BRITO DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/09/1980, de profissão assistente administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Santa Maria, nº 407, Bairro: 13 de setembro, Boa Vista-RR, filho de GILMAR GOIANO COSTA e CELIA DANTAS GIRAO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/09/1983, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Santa Maria, nº 407, Bairro: 13 de setembro, Boa Vista-RR, filha de JACKSON DE JESUS BERNARDO DO NASCIMENTO e NILMA BRITO DE QUEIROZ.

KENNEDY SOUZA DOS SANTOS e INGRID CURVO DOMICIANO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/08/1988, de profissão universitário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rio Grande do Sul, nº267, Casa: 02, Bairro: dos Estados, Boa Vista-RR, filho de JOSILDO JOSE DOS SANTOS e ANTONIA JARDILINA SOUZA DOS SANTOS. ELA: nascida em Cuiabá-MT, em 13/01/1986, de profissão cirurgiã dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rio Grande do Sul, nº267, Casa:02, Bairro: dos Estados, Boa Vista-RR, filha de MARIO DELGARON RODRIGUES DOMICIANO e FRANCIS DE OLIVEIRA CURVO DOMICIANO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2009. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12 /01/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ DINO NUNES FILHO** e **TIANE BATISTA DAS NEBVES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Araguatins, Estado de Goiás, nascido a 28 de setembro de 1986, de profissão militar, residente na rua. Esmeradal n.º228, Bairro:Joquei C lube, filho de **JOSÉ DINO NUNES DE SOUSA e de TERESINHA DE SOUSA NUNES.**

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 26 de fevereiro de 1987, de profissão estudante, residente na rua. Esmeralda n.º228, Bairro: Joquei C lube, filha de **FRANCISCO BATISTA DAS NEVES NETO e de ALTACIR CRUZ.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ TEIXEIRA FÉLIX** e **ÉRICA MANDUCA MACÊDO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Uruburetama, Estado do Ceará, nascido a 16 de maio de 1965, de profissão professor, residente na rua. Almerio Mota Pereira n.º 1251, Bairro: Jardim Floresta, filho de **FRANCISCO ESTEVÃO FELIX e de RAIMUNDA TEIXEIRA BARBOSA FELIX.**

ELA é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 11 de dezembro de 1981, de profissão bancária, residente na rua. Altair Pereira de Melo n.º 1348, Bairro: União, filha de **ROSALVO DE ALENCAR MACÊDO e de NELINA MANDUCA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LUIZ EDUARDO MARIANO MOTA** e **CLEYVID LEE ARAÚJO PESSÔA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de junho de 1987, de profissão montador eletrônico, residente na rua. Francisco Custódio de Andrade n.º 2239, Bairro: Tancredo Neves II, filho de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MOTA** e de **MARIA DO CARMO DA SILVA MARIANO**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 1 de agosto de 1984, de profissão secretária, residente na rua. Levindo Inácio de Oliveira n.º 254 9, Bairro: Paraviana, filha de **ARIMAR VIEIRA PESSÔA** e de **MARIA JULIA ARAÚJO DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de janeiro de 2009

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LINCOLLY MARQUES CAMINHA BATISTA** e **MARIA ALINNY DE ARAÚJO LEAL**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Picos, Estado do Piauí, nascido a 16 de outubro de 1989, de profissão estudante, residente na Av. dos Bandeirantes n.º 1735, Bairro: Buritis, filho de **SOLIMAR CAMINHA DAS CHAGAS** e de **MARIA ALDENORA BATISTA DAS CHAGAS**.

ELA é natural de Picos, Estado do Piauí, nascida a 6 de novembro de 1990, de profissão estudante, residente na Av. dos Bandeirantes n.º 1735, Bairro: Buritis, filha de **RIBAMAR COSTA LEAL** e de **ALIFRÂNCIA MARIA DE ARAÚJO LEAL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de janeiro de 2009

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IVANEY LIMA DE SOUSA** e **CLEONICE DOS SANTOS SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Narú, Estado do Maranhão, nascido a 21 de agosto de 1965, de profissão motorista, residente na rua. José Queiroz n° 1757, Bairro: Buritis, filho de **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA** e de **JOSEFA LIMA DE SOUSA**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 5 de novembro de 1969, de profissão do lar, residente na rua. José Queiroz n° 1757, Bairro: Buri tis, filha de **JOÃO ELOI DE SOUZA** e de **ENEDINA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de janeiro de 2009

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CAETANO OLANDO DA SILVA** e **FRANCISCA HALLEY ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Normandia, Estado de Roraima, nascido a 23 de julho de 1971, de profissão pedreiro, residente Rua Raimundo Pena Forte, n° 37, Bairro Camará, filho de ** e de **ANITA OLANDO DA SILVA**.

ELA é natural de Normandia, Estado de Roraima, nascida a 30 de julho de 1974, de profissão do lar, residente Rua Raimundo Pena Forte, n° 37, Bairro Camará, filha de *** e de **ELIZAMAR SANTOS ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA** e **RAIMUNDA ABREU DA CUNHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^os I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Milagres, Estado do Ceará, nascido a 4 de janeiro de 1964, de profissão operador de máquinas, residente rua Juvencion Jaricuna n^o528, Bairro Asa Branca, filho de **FILOMENO ROCHA** e de **FRANCISCA HONÓRIO DE OLIVEIRA ROCHA**.

ELA é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascida a 27 de setembro de 1972, de profissão do lar, residente rua Juvêncio Jaricuna, n^o528, Bairro Asa Branca, filha de **MANOEL LIMA DA CUNHA** e de **IZABEL PAULINO DE ABREU DA CUNHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MICHELL MENDES PEREIRA** e **AURIZELIA MARIA DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^os I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Piauí, Estado do Piauí, nascido a 3 de junho de 1986, de profissão professor, residente Rua C-35, n^o683, Bairro Dr. Silvio Leite, filho de **HILÁRIO MENDES PESSOA** e de **MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Teresina, Estado do Piauí, nascida a 8 de março de 1978, de profissão professora, residente Rua C-35, n^o683, Bairro Dr. Silvio Leite, filha de *** e de **MARIA DO CARMO DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PAULO SÉRGIO PESSOA CHAGAS** e **POLLYANA MATTOS DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Saúde, Estado da Bahia, nascido a 29 de julho de 1983, de profissão funcionário público, residente Av. Nossa Senhora de Nazaré, n.º 1639, Bairro Tancredo Neves, filho de **JOSÉ GABRIEL CHAGAS** e de **HILDA PESSOA CHAGAS**.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 16 de março de 1988, de profissão funcionária municipal, residente Rua Lourival Coimbra, n.º 2302, Bairro Canaã, filha de *** e de **MARIA LUIZA MATTOS DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 7 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GEOVANE LIMA DA COSTA** e **KARLA JAQUELINE SARAIVA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 6 de setembro de 1981, de profissão funcionário público, residente Rua Oder Brasil, n.º 705, Bairro Jardim Floresta, filho de **EDMAR DA COSTA** e de **MARIA FRANCISCA LIMA DA COSTA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 27 de dezembro de 1978, de profissão estudante, residente Av. Venezuela, n.º 2274, Bairro Mecejana, filha de **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** e de **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **NERTAM RIBEIRO REIS JUNIOR** e **MARCIA LOREDANA NASCIMENTO PERDIZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Caracará, Estado de Roraima, nascido a 3 de agosto de 1985, de profissão func. público, residente na Av. São Paulo n.º914, Bairro: dos Esta dos, filho de **NERTAM RIBEIRO REIS** e de **MARIA JOSE CUNHA REIS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 23 de março de 1989, de profissão bancária, residente na rua. Pacaraima n.º33, Bairro: São Vice nte, filha de **JOÃO BATISTA PERDIZ** e de **HAVANY NASCIMENTO DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **URIAS JUNIOR PESSOA FREIRE** e **WHANDERMARY MOTA DE AGUIAR**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itapagé, Estado do Ceará, nascido a 9 de novembro de 1979, de profissão empresário, residente Rua Severino Soares de Freitas, n.º1925, Bairro Paraviana, filho de **FRANCISCO URIAS RODRIGUES FREIRE** e de **MARIA DE FÁTIMA PESSOA FREIRE**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de maio de 1981, de profissão fisioterapeuta, residente Rua Severino Soares de Freitas, n.º1925, Bairro Paraviana, filha de **JOSINALDO GRACIANO DE AGUIAR** e de **MARIA APARECIDA MOTA DE AGUIAR**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 7 de janeiro de 2009
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ERNESTO RODRIGUES SILVA** e **CARLIANE DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, nascido a 12 de novembro de 1978, de profissão tec enchertador, residente na Av. São Francisco n.º 238, Bairro: Nova Canaã, filho de ***** e de **MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 3 de maio de 1980, de profissão do lar, residente na Av. São Francisco n.º 238, Biarro: Nova Canaã, filha de **CIPRIANO FIRMINO DE SOUSA** e de **CORINA TORRES SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 1 de dezembro de 2008
Wagner Mendes Coelho

Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PAULO VANILDO CARVALHO BASTOS** e **IZANIRA FERREIRA LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 12 de outubro de 1960, de profissão técnico em telecomunicações, residente Rua Silvio Leite, 366, Caimbé, filho de **FRANCISCO DE ASSIS BASTOS** e de **RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 23 de março de 1954, de profissão artesã, residente Rua Silvio Leite, 366, Caimbé, filha de **ALDENOR FERREIRA LIMA** e de **DOLORES MARIA FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2008

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PEDRO WAGNER PESSOA LIMA** e **BÁRBARA MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itapajé, Estado do Ceará, nascido a 14 de agosto de 1974, de profissão Cinegrafista, residente Rua 11, n°97, Bairro Centenário, filho de **PEDRO LIMA DOS SANTOS** e de **MARIA DO SOCORRO PESSOA LIMA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 9 de abril de 1984, de profissão técnica em enfermagem, residente Rua Travessa D, n°223, Jardim Floresta, filha de **** e de **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de janeiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO DIAS NEGREIRO** e **PATRICIA FABIOLLA ALMEIDA CORTEZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Grajaú, Estado do Maranhão, nascido a 6 de dezembro de 1963, de profissão empresário, residente Rua Antonio Dourado de Santana, 90, Centro-Alto Alegre-RR, filho de **ANTONIO DE SOUSA NEGREIRO** e de **FRANCISCA DIAS NEGREIRO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 17 de março de 1974, de profissão técnica em enfermagem, residente Rua Antonio Dourado Santana, 90, Centro-Alto Alegre-RR, filha de **RUY CORTEZ** e de **ILCIMAR DE ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de janeiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALEX SANDRO FRANK MONTEIRO** e **DENISE QUEIROZ DE ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de outubro de 1986, de profissão eletricitista, residente Rua Walmir Pereira da Rocha, 1071, Jardim Caranã, filho de **NELSON DA SILVA MONTEIRO** e de **NELCI FRANK MONTEIRO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 7 de setembro de 1991, de profissão estudante, residente Rua Joca Farias, 2357, Jardim Caranã, filha de **FRANCISCO LUIZ DA SILVA ALMEIDA** e de **HIDELFRANCA QUEIROZ ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de janeiro de 2009

